

DIARIO OFFICIAL

Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22° DA REPUBLICA — N. 29

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 4 DE FEVEREIRO DE 1910

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho collectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete, da Receita Publica e Recebedoria do Districto Federal — Caixa de Amortização.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

O ministerio reuniu-se hontem, em despacho collectivo, sob a presidencia do Dr. Nilo Peçanha, Presidente da Republica.

O Governo resolveu iniciar a conversão geral da divida externa do Brazil de 5 % para 4 %.

No mesmo decreto o Sr. Presidente da Republica autorizou o ministro da Fazenda a contractar com os banqueiros N. M. Rothschild and Sons o emprestimo de £ 10.000.000, para as primeiras operações.

O Sr. Presidente foi informado pelo Sr. ministro de que a renda das alfandegas continua a ter elevação.

Na pasta da Agricultura o Sr. Presidente assignou o decreto que reforma o Jardim Botânico.

Sem perder sua feição classica, o Jardim Botânico, de accordo com a reforma, associará ao estudo da botanica o serviço agromonico, destinado á cultura das plantas uteis, dedicando-se á sylvicultura, arboricultura e fructicultura, em obediencia a essa nova orientação.

Como subsilio ás investigações praticas a que se vae dedicar, terá um laboratorio de chimica agricola, para analyse das plantas cultivadas, terras, adubos, etc., e um laboratorio de physiologia vegetal e de ensaio de sementes.

A secção de botanica ficará a cargo do director do jardim auxiliado pelo vice-director, que é, ao mesmo tempo, botânico ajudante da secção.

O jardim aproveitará todas as suas terras de cultura, quer para constituir o « arboretum » ou jardim de recreio, quer para o plantio systematico de arvores fructiferas, plantas textis e outros vegetaes uteis, de modo a fazer larga distribuição de plantas nacionaes e das exoticas que forem adaptaveis ao paiz.

A fructicultura constituirá objecto de particular cuidado por parte do jardim, que deverá estudar o assumpto sob todos os aspectos, desde o plantio de arvores fructiferas até a colheita, methodos de conservação, acondicionamento, facilitando assim o empenho do Governo em resolver o problema da produção e exportação de fructas nacionaes.

Haverá no jardim um aprendizado de jardinagem para alumnos externos de 12 a 20 annos de idade, os quaes, depois de curto tirocinio, passarão a perceber uma gratificação, que será augmentada annualmente, á medida do aproveitamento e boa conducta de cada um delles. Os aprendizes mais aptos nos trabalhos de jardinagem passarão successivamente a trabalhadores e jardineiros e terão preferencia no preenchimento dos cargos de feitor e jardineiro-chefe.

Ainda nesta pasta, o Sr. ministro da Agricultura submetteu á assignatura presidencial o decreto que approva as instrucções para os serviços da Exposição Internacional de Roma e Turim, em 1911, e da propaganda do café e outros generos de produção nacional no estrangeiro, apresentou longa exposição de motivos, frisando a importancia daquelles certamens e a oportunidade, que o Brazil não deve perder, para exhibir, em Roma, objectos de arte, historia e archeologia, e, em Turim, productos da industria e do trabalho.

O Sr. ministro mostra a importancia das exposições, em geral, como occasiões azadas para a introdução de generos em mercados estrangeiros, e, em particular, para nós, das de Roma e Turim, por ser a Italia o paiz que mais tem contribuido para a corrente immigratoria, que traz para o Brazil a cooperação de trabalhadores esforçados e operosos artistas, sem desconhecer o concurso dos filhos de outras nacionalidades.

Chamando a attenção sobre o plano geral das alludidas exposições, o Sr. ministro assigna a importancia e a attenção que hão de ser dadas aos productos brasileiros.

Para attender á realização desse trabalho, será utilizado o credito de 200:000\$ concedido pelo Congresso e destinado não só ao mencionado fim, mas tambem á propaganda do café e outros generos de produção nacional.

Na pasta do Interior o Sr. Presidente resolveu aceitar a doação, que lhe foi offerocida pela Abbadia de S. Bento, da fazenda de Iguaçu, nos limites desta Capital com o Estado do Rio.

Essa fazenda, que dispõe de leguas de terras, é doada sem condição e sem onus algum para a União, e o Governo destina-a á fundação de nucleos agricolas.

Pelo mesmo ministerio, o Governo resolveu encarregar o professor Bernardelli de fazer o mausuléu do ex-Presidente da Republica, Dr. Affonso Penna, conforme o plano que lhe fôr apresentado por esse professor, bem como assignar o decreto abrindo o credito de 60.000\$ para auxiliar a conclusão dos trabalhos da erecção do

monumento do marechal Floriano Peixoto, de accôdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

O Sr. Presidente foi informado pelo Sr. ministro de que, segundo o estudo minucioso do conselho administrativo do patrimonio do Ministerio do Interior, ficou inteiramente demonstrado, á vista de documentos authenticos, que a igreja de S. Joaquim, desapropriada pelo ex-prefeito Pereira Passos, pertencia ao patrimonio do Externato Nacional Pedro II.

Entretanto, tendo a Mitra levantado a quantia de 200.000\$, relativa á indemnização, e o Governo providenciar no sentido de ser restituída essa quantia ao Thesouro Publico.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

A transferencia do capitão Horacio Caetano dos Santos foi da 2ª companhia do 39º batalhão do 13º regimento para a 1ª companhia do 55º batalhão de caçadores e não para o 57º batalhão de caçadores, como foi publicado no *Diario-Official* de 18 de janeiro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

Por portaria de 1 do corrente, foi nomeado 3º official interino desta directoria o bacharel Pandiá Hermann de Tautphoeus Castello Branco.

Expediente do dia 31 de janeiro de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 7:916\$320, fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, á Faculdade de Medicina desta Capital;

De 3 505\$446, material adquirido pela Casa de Detenção, nos mezes do junho a novembro do anno findo;

De 3:168\$, annuaes, importancia do acrescimo de vencimentos concedido ao lente da Faculdade de Medicina desta Capital, Dr. Ernesto de Freitas Crissiuma, por decreto de 29 de julho do anno findo;

De 60 \$, congrua que, no corrente anno, compete ao serventuario do culto catholico monsenhor João Baptista Corrêa Nery, vizario collado da freguezia de Santa Cruz de Campinas;

De 225\$, contas de asseio e aluguel do predio em que funciona o juiz federal da secção do Rio de janeiro, relativas a dezembro ultimo;

De 10:424\$126, material adquirido pela Casa de Correção, em dezembro do anno findo;

De 4:332\$300, objectos de expediente fornecidos por Angelo Rozelli para o serviço eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte;

De 800\$, importancia a que tem direito o Dr. Eliezer Geron Tavares para despesas de primeiro estabelecimento, por ter sido nomeado juiz de direito da Vara dos Feitos da Saude Publica deste Districto;

Concessão do adeantamento de 500\$ ao major quartel-mestre do commando superior da Guarda Nacional, para occorrer a despezas de prompto pagamento daquelle commando no corrente exercicio.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 6:495\$331, despendida por conta do adeantamento concedido ao thesoureiro da Repartição da Policia, por aviso de 28 de outubro ultimo.

— Por portaria de 1 de fevereiro corrente foi nomeado o bacharel Pandiá Hermann Tautphoeus Castello Branco, para exercer o lugar de 3º official desta secretaria de Estado, durante o impedimento do effectivo, bacharel Pedro Velho Pessoa de Albuquerque.

Dia 1 de fevereiro de 1910

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 5:000\$, quantia depositada no Thesouro, como garantia da proposta apresentada por Dias Garcia & Comp., na concorrência realzada neste ministerio a 14 de dezembro do anno findo;

De 500\$, folha, relativa a janeiro findo, dos serventes do Instituto Nacional de Musica;

De 6:994\$216, fornecimentos feitos, em dezembro findo, á Directoria Geral de Saude Publica;

De 2:645\$345, contribuição á Casa de Correção pelo fornecimento de luz electrica á de Detenção, em dezembro findo;

De 200\$, ordenado mensal que compete, no corrente anno, ao juiz de direito em disponibilidade Franklin Washington da Silva e Almeida;

De 243\$420, indemnização ao director da Casa de Correção, por despezas miudas por elle pagas em dezembro findo;

De 1:320\$, objectos de expediente fornecidos ao edificio do *Forum*, nos mezes de novembro e dezembro do anno findo;

De 124\$500, publicações do edital para o concurso do lugar de juiz federal no Estado do Rio Grande do Norte, no mez de dezembro do anno findo;

De 1:000\$, salarios vencidos, em janeiro findo, pelos serventes do *Forum* e dos dous Tribunaes do Jury;

De 1:800\$, folha, relativa a janeiro findo, dos serventes do Supremo Tribunal Federal;

De 2:518\$333, folhas de diversos funcionarios e empregados do Archivo Publico Nacional, relativas a janeiro findo;

Concessão dos creditos:

De 79:200, á Delegacia Fiscal do Thesouro no Maranhão, para pagamento, a F. Rabello, de artigos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral daquelle Estado;

De 73\$100, á mesma delegacia, para pagamento de objectos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral do mesmo Estado.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 16:980\$318, despendida por conta dos adeantamentos concedidos ao thesoureiro da Repartição de Policia no anno findo.

Expediente de 2 de fevereiro de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitou-se ao Sr. ministro autorização affm de ser firmado contracto para aquisição de 3.000 caixas de petroleo, vindas directamente do estrangeiro, com a firma que maiores vantagens offerecer.

— Remetteram-se:

Ao director do 2º districto, a portaria de nomeação do Dr. José Cornelio da Fonseca Lima, para exercer o cargo de medico ajudante do lazareto de Tamandaré;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, as folhas de pagamento do pessoal do serviço administrativo e do jornalista fixo do lazareto da Ilha Grande, durante o mez de janeiro findo.

— Solicitaram-se providencias ao director do Laboratorio Nacional de Analyses no sentido de serem analysadas as amostras de doces e materias corantes liquida e em pó, que foram apprehendi as na confeitaria de Sá Araujo & Sobrinho, á rua Camerino n. 34.

Requerimentos despatchados

Dia 2 de fevereiro de 1910

Maria Amelia Santos Costa (2º districto). — Aprovado nos termos da informação do Dr. engenheiro. São concedidos 15 dias para o inicio da construção.

Antonio Florencio (4º districto). — Apresente o contracto.

Ferreira Dias & Freitas (6º districto). — Promova o despejo.

Ferreira Dias & Freitas (6º districto). — Promova o despejo.

Francisco Duarte de Almeida (6º districto). — Não pó le ser attendido.

Carolina Augusta Netto de Souza (7º districto). — São concedidos 90 dias.

R. Alves & Comp. (7º districto). — Certifique-se.

Joaquim Antonio dos Santos (8º districto). — Cumpra toda a intimação.

Bernard Moreira de Carvalho (8º districto). — A impermeabilização fica adiada para quando esta directoria julgar opportuno.

Gustavo Garnett (9º districto). — São concedidos 30 dias.

Euzebio ALEGANDRO LIA (9º districto). — São concedidos 90 dias.

Guaracino Goulart (9º districto). — Não pó ser attendido.

Antonio Gouvea da Fonseca (9º districto). — São concedidos 30 dias improrogaveis.

Agostinho de Souza Lobo (9º districto). — São concedidos 60 dias.
 Dr. João Bastos (9º districto). — São concedidos 45 dias.
 Manoel de Mendonça Guimarães Sobrinho. — Indeferido.
 Dr. Leocadio Chaves. — Queira se submeter a inspecção de saúde.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 31 de janeiro proximo findo, foram concedidos tres mezes de licença, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na fôrma da lei, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Maranhão, Miguel Ignacio Parga Ewerfon, para tratar de sua saúde onde lhe convier.
 — Por título, de 3 do corrente, foi nomeado Fabricio Ferreira Cesar para o lugar de collecter das rendas federaes em Minas Novas, Estado de Minas Gera.s.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR
 Dia 3 de feveireiro de 1910

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 2, de 6 de janeiro ultimo, relativo ao montepio pretendido por DD. Olvia Carvalho de Lacerda, Maria das Neves, Maria Eugenia, Alfredo, José e Antonio, viuva e filhos do medico legista da Policia do Districto Federal, Dr. Paulo Cavalcanti Pessoa de Lacerda, peço, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mesmo mez, vos digneis de providenciar para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres prestados no alludido processo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 30 caixas, contendo registros de metal e caixas de ferro fundido para o serviço de abastecimento de agua, constantes dos documentos juntos, conforme foi solicitado pela Inspeção Geral das Obras Publicas, no officio n. 2/G, de 27 de janeiro findo, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 200, de 29 do mesmo mez.

N. 2—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, do material constante dos incluidos documentos, destinado ás officinas do Instituto Nacional de Surdos Mudos, conforme foi pelo mesmo solicitado no officio n. 12, de 27 de janeiro ultimo, que junto vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 197, de 29 do referido mez.

N. 3—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de sete volumes, constantes dos documentos juntos, contendo obras de ferro fundido, conforme foi solicitado pelo Commando Geral da Força Policial no officio n. 1.091, de 28 de janeiro ultimo, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 193, do dia seguinte.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1—Devolvo a esse tribunal, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do

mez proximo findo, o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 766, de 24 de dezembro ultimo, o relativo á fiança de 460\$, presta-la por Virgilio José Corrêa, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em União da Victoria, Estado do Paraná.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeru José Sabino Leitão, na petição transmittida com o vosso officio n. 187, de 20 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 26 do mez proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 2º (XI, n. 11) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e a ser importado pelo requerente com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR
 Dia 3 de feveireiro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 20—Devolvo-vos as amostras que solicitaes no vosso officio n. 122, de 17 de janeiro proximo passado, referentes ao recurso da Companhia Cervaria Brahma.

N. 21—Em resposta ao vosso officio n. 159, de 24 de janeiro ultimo, declaro-vos, afim de que o transmittaas á Mesa de Rendas de Macahé, que essa repartição, em seus pedidos de sell.s, deve discriminar sempre com a maxima clareza os valores de que necessita, por quanto foi devido ao laconismo d. pedido primitivo que se deu o supprimento de cintas para bebibis, quando a referida repartição pretendia cintas especiaes para cigarros.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 109—Providenciae para que á Collectoria Federal de Itaguahy seja remettida a quantia de 25:50\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 15, de 1 do corrente, sendo: 200 sellos de 500 réis, 100 de 1\$, 200 de 2\$, 90 de 5\$, 30 de 15\$, 40 de 50\$ e 230 de 100\$000.

N. 110—Providenciae para que á Collectoria Federal de Petropolis seja remettida a quantia de 21:420\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 21, de 29 de janeiro, sendo: 5.000 cintas de 20 réis, 1.000 sellos de 20 réis, 8.000 cintas especiaes de 25 réis, 15.000 sellos de 25 réis, 15.000 cintas de 40 réis, 45.000 cintas de 50 réis, 10.000 sellos de 40 réis, 50 sellos de 200 réis, 500 cintas de 200 réis, 500 cintas de 300 réis, 50 sellos de 50 réis, 50 de 1\$, 50 de 2\$, 50 de 5\$, 50 de 10\$, 50 de 20\$, 50 de 50\$ e 125 de 100\$000.

N. 111—Providenciae para que á Collectoria Federal de S. Gonçalo seja remettida a quantia de 48:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 19, de 2 do corrente, sendo: 2.400.000 sellos de 20 réis.

N. 112—Providenciae para que á Collectoria Federal de Sapucaia seja remettida a quantia de 1:150\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 10, de 31 de janeiro, sendo: 100 de 100 réis; 100 de 200 réis, 500 de 300 réis, 100 de 100 réis, 100 de 500 réis, 100 de 1\$, 50 de 2\$, 30 de 3\$, 25 de 4\$, 20 de 5\$, 10 de 10\$, 6 de 15\$, 5 de 20\$ e 2 de 50\$000.

N. 113—Providenciae para que á Collectoria Federal de Rio Bonito e Capivary seja remettida a quantia de 322\$500, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio de 2º de janeiro, sendo: 75 de 100 réis, 75 de 200 réis, 500 de 300 réis, 100 de 1\$ e 25 de 2\$000.

N. 114—Tenho a Mesa de Rendas de Macahé devolvido a essa repartição 5.520 cintas do imposto de consumo da taxa de 25 réis, visto necessitar de iguaes valores, porém em cintas especiaes para cigarros, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser feita a troca solicitada, ficando assim satisfeito o pedido daquella estação fiscal, transmittido a esta directoria com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 159, de 24 de janeiro proximo findo.

N. 115—Providenciae para que á collectoria federal de Petropolis seja remettida a quantia de 1:77\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 22, de 29 de janeiro, sendo: 250 de 100 réis, 100 de 200 réis, 5.000 de 300 réis, 50 de 500 réis, 100 de 1\$ e 50 de 2\$000.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 7—Devolvo-vos o quadro das mercadorias vendidas em leilão nessa repartição, no mez de agosto do anno findo, o qual acompanhou o vosso officio n. 133, de 8 de outubro ultimo, afim de que sejam observadas, na organização do mesmo, as determinações da circular do Ministro da Fazenda n. 42, de 23 do julho de 1897.

N. 8—Para que possa ser convenientemente apreciado o recurso interposto por Friedheim, Aguiar & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 103, de 15 de outubro do anno proximo findo, recomendo-vos providenciaes no sentido de serem enviadas a esta directoria a folha de descarga do vapor allemão *Parthia* e a cópia do termo sobre o arrombamento do volume de que se trata, documentos esses que deixaram de acompanhar o respectivo processo.

Convem, outrossim, que a alfandega recorrida informe si o termo de vistoria foi llyrado no mesmo dia em que desembarcou o referido volume, conforme preceito do art. 379 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachalos

Dia 3 de feveireiro de 1910

Cesar & Seabra.—Paguem o imposto em cobrança.

Thomaz Ribeiro & Comp.—Averbe-se a mudança com o valor locativo de 1:800\$000.

Antonio Cid Loureiro.—Transfira-se.

José Luiz Fernandes Villela.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

Camilo Francisco das Chagas.—Pague o imposto em cobrança.

Antonio José Martins Tinoco.—Transfira-se.

Zeferino José da Costa.—Idem.

Horacio Augusto de Si Barreto e outros.—Transfira-se a sexta parte do predio em questão para os condôminos, de que trata a escriptura de fls., continuando as 5/6 partes restantes em nome do inventariado, e que os respectivos herdeiros requeram também transferencia. Imponho ao Dr. João Augusto de Si Barreto, a multa de 20\$, nos

termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Joaquim da Silva Osorio.—Prove o direito de dispor e satisfaça a exigencia.

Antonio de Souza Cardia.—Transfira-se.

Tenente-coronel Francisco Felinto de Oliveira.—Transfira-se.

Braz Couto Moreira.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Francisco Moreira.—Transfira-se.

José Soares Lourenço.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do regulamento anexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Celestina Favilla Nunes.—Transfira-se. Companhia Cervejaria Brahma.—Em face do parecer, indeferido.

M. M. Amendoeira.—Estando paga a patente de registro pelo conhecimento n. 4.923, transfira-se.

Pereira & Santos.—Averbe-se a transferencia de firma na respectiva patente de registro.

Cicero de Souza Legal.—Annote-se na respectiva patente de registro a transferencia da firma.

Martins & Irmão.—Annote-se na respectiva patente de registro a transferencia da firma.

Alfredo Augusto Trouf.—Pague o imposto em cobrança.

Walliza & Filho.—Estando perempta a reclamação, nada ha que deferir.

Custodia Pereira de Loureiro.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Representação do escripturario Lagos sobre dívida de industria do general Jacques Ouriques.—Annullem-se as dividas constantes das contra-fés, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda. Volte á sub-directoria.

Maria da Assumpção da Motta Azevedo. Requerimento encaminhado pela Directoria da Receita.—A 2ª sub-directoria para informar.

José Gago Monteiro.—Transfira-se.

José Gaspar da Rocha Junior.—Já estando attendido, nada ha que deferir.

Miurico Lesage.—Transfira-se, procedendo-se nos termos do parecer.

A. S. Raphael & Comp.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Joaquim Dias Paredes.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 do corrente, foram nomeados:

João Francisco Pereira, para exercer o lugar de segundo pratico do porto de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro;

Francisco Gonçalves de Souza, mecanico naval de 1ª classe; Domingos Fernandes Góes, Jorge Ritter, José Drummond de Oliveira, Americo Alves dos Santos, Franklin Claro, José Julio de Andrade Camisã, Carmelindo de Almeida Saldanha, Joaquim Alegria, José Maciel do Espirito Santo, Felix Corlay, Reynaldo da Silva Paschoal, mecanicos navaes de 2ª classe.

Foram exonerados :

O capitão de mar e guerra Manoel Ignacio Belfort Vieira, do cargo de commandante da divisão de encouraçados, que interinamente exerce ;

O 1º tenente Francisco Pinheiro Chagas, do cargo de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina ;

A pedido, João da Costa Cobra, do cargo de segundo pratico da barra da cidade de São João da Barra.

— Foram concedidos :

Ao 1º tenente Mario Segadas Vianna, em vista do parecer da junta medica, tres mezes de licença, na fôrma da lei, para tratamento de sua saude onde lhe convier ;

Ao capitão de corveta medico Dr. Saturnino de Carvalho, em vista do parecer da junta medica e na fôrma da lei, quatro mezes de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Ao sub-machinista extranumerario Ambrosio da Silva Leal, em vista do parecer da junta medica e na fôrma da lei, um mez de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as cópias dos decretos de 27 de janeiro proximo findo, promovendo e graduando no corpo da Armada, os officiaes constantes dos mesmos.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1910

Sr. ministro da Fazenda:

N. 415 — Transmittindo-vos o incluso processo de dívida de exercicio findo n. 4.562, na importância de 1:055\$275, rogo vos digneis de providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Nacional, ao respectivo credor o capitão tenente Adalberto Nunes.

— Sr. Dr. juiz presidente do 2º Tribunal do Jury :

N. 464 — Solicito-vos providencias afim de que seja dispensado o 2º officia. da Directoria do Expediente deste ministerio, João de Lima Vianna, dos trabalhos da 3ª sessão do jury, para que foi sorteado, conforme vossa communicação de 12 de janeiro ultimo, visto estar o mesmo funcionario, presentemente, servindo como auxiliar do meu gabinete, não podendo, assim, ser afastado de suas funcções, sem prejuizo para o serviço publico

Caixa de Amortização do Rio de Janeiro

Balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, do mez de janeiro de 1910

	TOTAL DO VALOR DOS TITULOS	OURO	PAPEL
<i>Receita</i>			
Saldo do mez anterior:			
Em dinheiro, destinado á aquisição de apolices em c/c no Banco do Brazil.....			772:357\$237
Importancia recebida de juros do 2º semestre de 1909 de apolices inscriptas em nome do «Fundo».....			600:944\$500
Importancia de juros contados na c/c do Banco do Brazil.....			1:966\$119
1.000 apolices do empréstimo de 1909, adquiridas durante o mez de janeiro,.....	1.000:000\$000		
Saldos tambem do mez anterior:			
Em titulos, a saber:			
19.933 apolices uniformizadas, do valor de 1:000\$000.....	19.933:000\$000		
1 apolice uniformizada, do valor de 500\$000.....	500\$000		
10 apolices uniformizadas, do valor de 200\$000.....	2:000\$000		
1.000 apolices do empréstimo de 1909 do valor de 1:000\$000.....	1.000:000\$000		
113 apolices geraes, de 4 %, do valor de 1:000\$000.....	113:000\$000		
11 apolices geraes, de 4 %, do valor de 600\$000.....	6:600\$000		
758 apolices nominativas, do empréstimo de 1907, do valor de 1:000\$000..	758:000\$000		
2.097 apolices ao portador, do empréstimo de 1903, do valor de 1:000\$000.....	2.097:000\$000		
25.923	25.910:100\$000		1.375:267\$856
<i>Despesa</i>			
Importancia despendida com a compra de 1.000 apolices do empréstimo do 1909, na conformidade do aviso s/n, de 11 de dezembro de 1909, a 1:000\$ cada uma.....			1.000:000\$000
Saldo que passa para o mez seguinte.....	25.910:100\$000		375:267\$856

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1910. Visto.—O chefe, Luiz Carlos da Silva Peixoto.—O thesoureiro interino, F. Peixoto de Castro.—O escripturario, Decio F. Guimarães

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 435—Afim de ser submettido a registro nesse tribunal, passo ás vossas mãos as cópias dos termos de contractos lavrados na Capitania do Porto do Estado de Alagoas, para os fornecimentos dos estabelecimentos de Marinha durante o corrente anno.

— Sr. ministro da Fazenda:
N. 466—Rogo vos digneis de providenciar afim de que, á conta da verba —24ª Matéria de Construcção Naval— do orçamento de 1909, seja paga no Thesouro Nacional aos negociantes Haupt & Comp. a quantia de 5:753\$880, a que tem direito pelo fornecimento de espelhos para condensadores dos cruzadores torpedeiros *Tupy* e *Timbyra*, conforme consta das inclusas facturas ns. 51 e 52.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 467—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de obito do passageiro Pedro Teixeira, occorrido a bordo do paquete nacional *Brazil*.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:
N. 486—Tendo resolvido extinguir a divisão de encouraçados e a flotilha de Matto Grosso e crear a divisão naval do Sul, assim vos declaro para os devidos fins.

N. 487—Tendo resolvido crear a divisão naval do Sul, composta do encouraçado *Floriano*, caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*, monitor *Pernambuco*, aviso *Oyapock*, canhoiueiras *Cananéa* e *Vital de Negreiros*, e cuja sede provisoria será em Matto Grosso, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

— Sr. ministro da Fazenda:
N. 488—Rogo vos digneis de providenciar afim de que, mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Nacional, do exercicio de 1909, seja este ministerio indemnizado da quantia de 647\$592, em que importam 55 grelhas de ferro, fornecidas pelo Arsenal de Marinha do Ladarío á Alfandega de Corumbá, conforme consta do processo junto.

Requerimentos despachados

Alice Noronha de Carvalho.—Indeferido.
José Joaquim Belfort Guimarães.—Idem.
Moreno Borlido & Comp.—Não convem, á vista das informações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 3 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças a diversos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saude:

De 90 dias, com ordenado, ao conductor de trem de 1ª classe Carlos Floriano da Costa Barreto;

De 90 dias, com ordenado, a contar de 13 de dezembro ultimo, ao conductor de trem de 3ª classe Francisco Alves da Silva Prado;

De 30 dias, com ordenado, em prorrogação, ao conductor de trem de 4ª classe Carlos Falcão de Miranda Reis;

De 90 dias, com a metade do ordenado, em prorrogação, ao conductor de trem de 4ª classe Cecilio de Sá Bittencourt.

Expediente de 3 de fevereiro de 1910

Autorizou-se a Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro a ceder á Inspectoria de Obras contra as secas tres chronometros que alli existem em disponibilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 3 de fevereiro de 1910

Solicitou-se da directoria da Escola de Minas de Ouro Preto, informação sobre a quantia exacta que deve ser arbitrada ao engenheiro de minas, Alceu Soares de Lellis Ferreira, que conquistou o premio de viagem ao estrangeiro, conferido pela congregação daquella escola, na conformidade do art. 221, do Codigo de Ensino em vigor.

Declarou-se ao director da Repartição Nacional da Propriedade Industrial de Paris, em solução ao seu officio de 27 de agosto ultimo, que o serviço de patente no Brazil está a cargo de funcionarios da 1ª Secção da Directoria Geral de Industria e Commercio da secretaria deste ministerio, cujas attribuições não se limitam áquelle assumpto, mas abrangem outros, de natureza diversa, e que o de marcas de fabrica está commettido á Junta Commercial do Rio de Janeiro, repartição distincta e fóra da referida secretaria; sendo a renda, em 1908, com o serviço de patentes de privilegios de invenção, de 102:84\$880 e com o de marcas de fabricas e de commercio, de 4:659\$600.

—Transmittiu-se:

Ao Dr. Anton o Olyntho dos Santos Pires, para ser informado, o requerimento em que Manoel José dos Santos Braga reclama a indemnização do valor de um predio de sua propriedade, na Praia Vermelha, demolido em virtude da Exposição Nacional de 1908;

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto o decreto que concede ao lente cathedratico daquella escola, Dr. Alberto Augusto de Magalhães Gomes, o acrescimo de 10% sobre os respectivos vencimentos, por ter completado 15 annos de effectivo exercicio no magisterio.

TERCEIRA SECÇÃO

Por portarias de 31 de janeiro proximo findo, foram nomeados:

Ricardo Augusto de Barros para o cargo de guarda do material e Candido Pires Camargo para o de continuo, ambos do Serviço de Inspeção, Estatística e Despesa Agricolas.

Rodolpho Motta e Adalzio Zonellato para os cargos de auxiliares do Serviço de Inspeção, Estatística e Despesa Agricolas, no 10º districto, com a gratificação mensal de 400\$, cada um.

Por outra de 2 do corrente, foi nomeado auxiliar de gabinete, com os vencimentos de 603\$, o bacharel Raul Roidner do Amaral.

RECTIFICAÇÕES

O escripturario nomeado por portaria de 6 de janeiro ultimo, para a Escola de Aprendizices Artifices de Goyaz, chama-se Leão de Ramos Caiafo e não como sahio publicado.

—As portarias que exoneraram o engenheiro agronomo Fernando de Seguer, do cargo de director interno e do de tecnico de lacticinios, o engenheiro agronomo Semmi Tolkowski do cargo de zootecnista, o engenheiro agronomo Joaquim Avellar Figueira de Mello do cargo de auxiliar tecnico, Noel Florambel Pinto Peixoto do cargo de escripturario e Charles Tave de cargo de chefe do serviço de lacticinios, tem a data de 31 de dezembro de 1909 e não como sahio publicado.

Expediente de 2 de fevereiro de 1910

Communicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul que, por portarias de 31 de janeiro ultimo, foram nomeados ajudantes do inspector agricola do 10º districto, José Baptista e Luiz de Abreu Valladares;

Ao delegado fiscal no Estado da Bahia que, por actos de 27 de janeiro ultimo, foram nomeados: inspector agricola do 5º districto, M. nus Sonhial e ajudantes do mesmo inspector, José Bomfim, Dr. Americo Alves e engenheiro agronomo, Alfredo Tuvo dos Santos;

Ao director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

que foi autorizada a admissoão de Sylvio Pacheco de Oliveira, como auxiliar praticante, na secção de publicações e bibliotheca, por aviso n. 34, de 31 de janeiro ultimo;

que foram nomeados, por portarias de 31 de janeiro ultimo, Francisco José Bokel e Dionysio José dos Santos, para os cargos de escripturario e escrevente do serviço de inspeção, Estatística e Defesa Agricolas.

—Ao director da Escola de Aprendizices Artifices de Goyaz remetteu-se, devidamente rectificado o titulo de nomeação do escripturario Leão de Ramos Caiafo.

—Informou-se ao director geral do Serviço de Povoamento que o aviso em que se pediram providencias ao Ministerio da Fazenda para sustar a venda das fazendas de Turvinho, em S. Paulo, tem a data de 11 de dezembro ultimo.

Requerimento despachado

Dia 1 de janeiro de 1910

Julietta de Franca.—Indeferido, por não precisar actualmente este ministerio dos serviços oferecidos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes preferiu despacho do registro, em 3 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 159, de 24 de janeiro, pagamento de 9:310\$ a João Camyranco & Com., de serviços prestados á Directoria Geral dos Correios, em outubro e novembro ultimos;

N. 160, de 25 de janeiro, idem de 1:550\$, á *Brazilian Coal Company, Limited*, de serviço de entrega de carvão Cardiff á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, na estação do Cajá.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 20, da Caixa de Am rização, de 19 do janeiro, credito de 8:633\$575 á Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento a *American Bank Note Company*, pelo fornecimento de notas do Thesouro Nacional;

N. 4, da mesma repartição, de 13 de janeiro, idem de 3:241\$831 á mesma delegacia, idem, idem;

N. 126, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 27 de abril de 1909, idem de 9\$525, ouro, e 94\$332, papel, áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a Theodor Wille & Comp.;

N. 320, da Delegacia em Pernambuco, de 30 de novembro de 1909, idem de 227\$807, áquella delegacia, para pagamento a Guilherme de Souza e Silva, de gratificação por substituição.

Requerimento de Antonio de Almeida e Mell, pagamento de 103\$64, de juros sobre a quantia depositada para garantir sua responsabilidade de escripturario da Collectoria

de Iguassú, no período de 18 de novembro de 1908 a 13 de outubro de 1909.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De D. Amélia Augusta Charbel, pagamento de 515\$ de dívida de exercício de 1907;

De Joaquim Antonio de Carvalho, idem de 69\$300, idem;

Do capitão-tenente Francisco das Chagas Pereira, idem de 694:048, idem de 1908;

Do 1º tenente José Francisco dos Santos Paz, idem de 653\$833, idem, idem.

— Ministério da Marinha:

Avisos ns. 240 e 300, de 17 e 20 de janeiro, credito de 394\$570 á Delegacia Fiscal no Maranhão, para attender ás despesas com o fornecimento de gaz, agua e sobressalentes.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes:

Faz saber que, durante o período das férias do fóro, l de fevereiro a 31 de março, as audiencias deste juizo terão logar ás terças-feiras. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1910. Eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, escrevi. — *Virgilio de Sá Pereira.*

EDITAES

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, virem ou delle conhecimento tiverem que, por parte de Alfredo Brum da Silva e sua mulher, representados por seu bastante procurador, o advogado Dr. Alfredo Bernardes da Silva, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria—1.º) Dizem Alfredo Brum da Silva e sua mulher D. Laura Canha da Silva, ainda menor de 21 annos, cidadãos brasileiros, domiciliados no Districto Federal e casados segundo o regimen commum, que José Ferreira Canha, fallecido nesta cidade em 27 de agosto de 1907, em seu testamento, aberto perante este juizo, reconheceu a segunda supplicante como sua filha natural, confirmando o anterior reconhecimento, que, perante o official do registro civil da 6ª pretoria, fizera da alludida filiação natural paterna, assignando o competente termo, sob n. 722, de 27 de outubro de 1889. 2.º) Não obstante esse reconhecimento, o *de cujus* José Ferreira Canha, preteriu ou desherdou sem causa legitima a 2ª supplicante, bem como a irmã desta, Guiomar, que também foi reconhecida como filha natural em o mencionado testamento, declarando o *de cujus*, «que não as perfilhava por motivos particulares». 3.º) Desta arte, o testador, depois de distribuir uma parte da herança em legatos, contemplando entre os legatarios a 2ª supplicante e a irmã desta, Guiomar, instituiu herdeiros dos remanescentes dos bens da successão ao seu irmão Manoel Ferreira Canha, já fallecido (ao tempo da abertura da successão), e aos seus sobrinhos. 4.º) Assim, iniciado o inventario perante o juizo

de direito dos orphãos da 2ª vara, e, depois de feito o calculo para pagamento dos legados, contemplado entre os legatarios o herdeiro instituido Antonio Ferreira Canha, a quem a 2ª supplicante e seu marido cederam o legado de 3:000\$, em pagamento de dívida de igual importância, segundo consta da escriptura publica de 3 de janeiro de 1908, nas notas do tabellião Belmiro, foi a partilha entre os herdeiros instituidos julgada por sentença de 25 de novembro de 1904, accusando o testamenteiro e inventariante, Antonio Simões Maia, a existencia de outros bens para uma sobrepartilha. 5.º) E', portanto, nullo todo o processado porque se baseou em o testamento do *de cujus* José Ferreira Canha, que, na phrase da Ord. I, 4, t. 82, § 1º, é «por Direito nenhum e de nenhum vigor, quanto á instituição», subsistindo, contudo, os legados que possam ser comprehendidos na terça, sem offensa dos legitimos, pois, na especie, a 2ª supplicante D. Laura Canha da Silva, em virtude do reconhecimento de sua filiação natural paterna, em instrumento publico (registro de nascimento), e authenticico e solemne (testamento), ficou equiparada, bem como sua irmã Guiomar, aos herdeiros legitimos necessarios para todos os effeitos de direito. 6.º) Assim, os supplicantes requerem a V. Ex., se digne de mandar citar: 1º, Antonio Simões Maia, testamenteiro inventariante dos bens deixados pelo *de cujus* José Ferreira Canha e os co-herdeiros instituidos; 2º, José Ferreira Canha e 3º, Antonio Ferreira Canha Junior; 4º, Manoel da Costa Grijó; 5º, João Ferreira Canha, menor pubere, com assistencia de seu tutor, José Ferreira Canha; 6º, Rozalina Augusta da Costa Grijó; 7º, Idalinda Augusta da Costa Grijó, menor pubere, e 8º, Gloria Augusta da Costa Grijó, menor pubere ambas com assistencia do seu pae, João da Costa Grijó, e os legatarios; 9º, José Ferreira, filho de Felicidade Baptista de Moraes, citada esta se aquelle for menor pubere; 10º, Antonio Simões Maia, afilhado do testador, filho do testamenteiro e inventariante Antonio Simões Maia; 11º, Gertrudes Baptista, citados editalmente, na forma da lei, os co-herdeiros instituidos: Manoel da Costa Grijó, Rozalina e as menores puberes Idalinda e Gloria, com assistencia de seu pae, João da Costa Grijó, que se acham ausentes em Portugal, para, na primeira audiencia do juizo, depois de feitas as citações e de passado o prazo da citação edital, que for fixado, verem propor-se-lhes, á sua revelia e lançamento, a competente acção ordinaria com o offerecimento de libello, em que melhor exporão sua intenção, para o fim: a) de ser declarada a nullidade do testamento de José Ferreira Canha, quanto á instituição dos supplicados, como herdeiros do *de cujus* testador; b) de serem reduzidos os legados na parte em que forem inofficiosos ou prejudiciaes ás legitimas, e, nesta conformidade; c) de ser declarada a nullidade de todo o inventario, avaliações, pagamentos e partilhas feitas perante o juizo de direito dos orphãos da 2ª vara, e afinal; d) de serem condemnados os supplicados a restituir á 2ª supplicante e seu marido, na qualidade de filha natural legitimada de José Ferreira Canha, todos os bens da herança com todos os rendimentos, juros da mora e demais accessorios (*cum omni causa*), desde a morte do *de cujus*, mediante a competente liquidação, para serem inventariados, reduzidos os legados de quantidade e nessa conformidade pagos e partilhados como de direito os herdeiros legitimados do testador, entre os quaes a segunda supplicante, condemnados outrosim os supplicados nas custas. Nestes termos, pedem a V. Ex., juiz competente, *ex-vi* do art. 17 n. 3 da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, e art. 139

n. 3 do decreto n. 5.561, de 19 de janeiro de 1905, deferimento na forma requerida, e para o fim exposto sob as penas comminadas e demais pronunciações de direito. A. a presente com a procuração e substabelecimento. D. ao escrivão Senra. Dão á causa o valor de 50.000\$ para pagamento da taxa judiciaria. Protesto contra qualquer alienação dos bens da successão do *de cujus* por serem litigiosos, e pela suspensão do processo de inventario, emquanto não for decidida a presente causa de nullidade do testamento — (Carlos de Carvalho, Nov. Cons., art. 1.855). Requerem tambem, as citações dos fiscaes:—Dr. curador geral dos orphãos, Dr. curador de residuos e Dr. procurador seccional, para todos os termos da acção. E. R. M. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1909. — O advogado *Alfredo Bernardes da Silva* (Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de 1\$20, devidamente inutilizadas). Em cuja petição foi proferido o despacho seguinte: Despacho. Façam-se as citações requeridas, bem como seja expedido edital com o prazo de 90 dias. Rio, 29 de setembro de 1909. — *Diogo de Andrada*. Distribuição: D. ao Sr. escrivão do 1º officio, em 29 de setembro de 1909. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Science. Rio, 7 de outubro de 1909. — *Baptista Pereira*. Science. Rio, 7 de outubro de 1909. — *M. Figueiredo*. Science. Rio, 7 de outubro de 1909. — *Albuquerque Mello*, 2º procurador. Petição: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria—Alfredo Bruno da Silva e sua mulher D. Laura Canha da Silva, na acção ordinaria que movem a Antonio Simões Maia, testamenteiro e inventariante do espolio do finado José Ferreira Canha, e aos herdeiros José Ferreira Canha, Antonio Ferreira Canha Junior, e outros, achando-se ausentes os réos Manoel da Costa Grijó, Rozalina Augusta da Costa Grijó, Idalinda e Gloria da Costa Grijó, menores puberes assistidos por seu pae, João da Costa Grijó e José Ferreira e sua mãe, Felicidade Baptista de Moraes, requerem a V. Ex. se digne de admitir os supplicantes a justificar a ausencia dos mesmos em logar incerto e não sabido, atim de serem expedidos os respectivos editaes de citação, com o prazo legal, para, na 1ª audiencia do Juizo, depois do prazo, verem propor-se-lhes a respectiva acção, nos termos da petição inicial autuada e em cartorio, que deve ser transcripta nos editaes. Nestes termos, designando o escrivão dia e hora para justificação, scientes os fiscaes, EE. despacho. Rio, 9 de outubro de 1909. — O advogado, *Eduardo Otto Theiller*. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada). Despacho: sim, feitas as necessarias intimações. Rio, 9 de outubro de 1909. — *Diogo de Andrada*. Designação: Designo o dia 15 do corrente a 1 hora da tarde. Rio, 13 de outubro de 1909. — *F. Senra*. — Science. Rio, 13 de outubro de 1909. — *Baptista Pereira*. Science. Em 13 de outubro de 1909. — *M. Figueiredo*. — Science. Rio, 13 de outubro de 1909. — *Albuquerque Mello*, 2º procurador. Sentença: Juizo por sentença, para que produza os effeitos de direito, a justificação de ausencia de fls. 13 a 15 v. e assim mando que seja expedido o respectivo edital de citação com o prazo de 90 dias. Custas *ex-causa*. Rio, de 23 de outubro de 1909. — *Diogo de Andrada*. Em virtude do que pelo presente cito e chamo a todos os interessados mencionados na petição neste transcripta, a fim de que venham á primeira audiencia que se fizer, findo o prazo de 90 dias, para verem propor acção de nullidade do testamento de José Ferreira Canha, tudo nos termos da referida petição, sob pena de proceder-se á revelia em todos os termos da causa. As audiencias deste juizo teem logar, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, nas terças

sabados do cada semana, ás 11 horas e tres quartos. E, para que chegue á noticia a todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos, que se acham em poder e cartorio do escrivão do 1º officio, sito á rua dos Invalidos n. 145, antigo n. 113. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 dias do mez de outubro do anno de 1909. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. JOÃO RODRIGUES DA COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, DR. CÔRTE REAL

Fallencia de Bifano, Rocha & Comp.

Aviso aos credores

Pelo presente faço publico que as contas de Carlos Ricardo Machado, na qualidade de liquidatario da fallencia de Bifano, Rocha & Comp., estão e se acharão em meu cartorio, durante 10 dias, á disposição dos interessados, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz do feito, como entender de direito, na fórma do art. 71 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de fevereiro de 1910. — O escrivão interino, *Luiz Côte Real Assumpção.*

Fallencia de Gomes & Gonçalves

De convocação dos credores da fallencia de Gomes & Gonçalves, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 4 de fevereiro proximo, a 1 hora da tarde, na fórma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, se convocam os credores da fallencia de Gomes & Gonçalves, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 4 de fevereiro proximo, a 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a mesma fallencia, em virtude de adiamento, a requerimento dos syndicos. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 1910. Eu, Luiz Côte Real Assumpção, escrivão interino, o subscrevi. *João Rodrigues da Costa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de João da Silva, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos Machado Bastos & Comp. se acham em cartorio, á sua disposição, durante esse prazo, afim de serem examinadas e apresentadas as impugnações que tiverem, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal etc.:

Faz saber que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve, se processam

os autos de prestação de contas em que são supplicantes Machado Bastos & Comp., ex-syndicos da fallencia de João da Silva, nos quaes foi proferido o desocho do teor seguinte: Despacho—Intimem-se, por edital publicado na imprensa, os interessados para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre as contas e os fallidos, pessoalmente, para o mesmo fim e no mes no prazo. Rio, 25 de janeiro de 1910. — *T. Figueiredo.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de João da Silva, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos Machado Bastos & Comp., se acham em cartorio, á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinadas e apresentadas as impugnações que tiverem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas, na fórma do art. 71 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de janeiro de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo da Terceira Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Julio Augusto da Silva Gama por D. Ernestina Fagundes Varella

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, que correm e se processam por este juizo uns autos de executivo por nota promissoria, em execução, entre partes: autora exequente, D. Ernestina Fagundes Varella, e réo executado, Julio Augusto da Silva Gama; por parte da exequente me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria.—Viz Ernestina Fagundes Varella, na acção de condemnatoria, que, por este juizo move a Julio Augusto da Silva Gama e sua mulher, que tendo sido avaliado o immovel penhorado para pagamento da letra promissoria de seu aceite, vem requerer a V. Ex. o edital de praça com o prazo da lei, para os fins de direito. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 14 de janeiro de 1910.—*Bento A. Nunes Barroso*, advogado. (Estava legalmente sellado.) Despacho: Sim, em termos Rio, 14 de janeiro de 1910.—*C. Tourinho.* Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual o official de justiça, que neste juizo serve de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der ou maior lance offerecer, no dia 4 do mez de fevereiro proximo, ao meio-dia, depois de finda a audiencia do estylo, á praça Tiradentes n. 77, os bens penhorados a Julio Augusto da Silva Gama, na execução que lhe move D. Ernestina Fagundes Varella, os quaes constam da avaliação em poder e cartorio do escrivão interino que este subscreve, como se vê da avaliação seguinte: Avaliação—Predio assobradado á rua Aguiar n. 2, Cisca lura, freguezia de Inhaúma, com tres janelas de portão na frente e uma porta ao lado, construido de frontal de tijolos, forrado e assoalhado, portadas de madeira, dividido em duas salas e dous quartos, com uma moia agua nos fundos, um barracão de madeira coberto de zinco e telhas, dentro de um terreno que mede 22m,00 de fundos, igual largura nos fundos e 90m,00 de extensão, fechado por cerca de arame; medindo o primeiro corpo da casa 8m,30 por 8m,75, o segundo corpo 4m,10 por 3m,35 e a moia agua 4m,75 por 2m,25, precisando o predio de alguns reparos. Avaliamos o alludido predio e terreno em 4:200\$000. Os referidos predio e terreno vão

á praça pelo quantia de 4:200\$, o quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo respectivo official de justiça, que de tudo lavrará uma certidão, afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1910. Eu, Alfredo Maurell, escrivão interino, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho.*

Camara de Botucatu

De intimação e citação com o prazo de 90 dias

Eu, Joaquim Vaz de Almeida Moraes, juiz de direito substituto, desta cidade e comarca de Botucatu, etc.:

Faço saber que, em virtude do requerimento que me dirigiu o coronel Delfino Cerqueira, na acção hypothecaria que promovo por este juizo contra seus devedores Roberto U. Meriwether e a herança do finado e originario devedor Guilherme H. Meriwether, pedindo a intimação e citação, por editaes, dos demais interessados, successores do referido finado, para virem a juizo requerer o que entenderem a bem do seu direito, na mesma acção, houve por bem mandar pisar-lhe o presente, com o prazo de 90 dias, nos termos do art. 383, do decreto n. 370, de 2 de maio de 1890, pelo qual intimo, cito, chamo e requeiro a D. Maria Carolina Meriwether, solteira, residente nos Estados Unidos da America do Norte, na qualidade de herdeira successora do mesmo finado, para pagar, dentro do referido prazo, a quantia de 8:000\$, juros vencidos á taxa estipulada de 10% ao anno e pena convencional de 10%, sob pena de, na fórma da lei, serem convertidos em penhora os sequestros feitos nos immoveis hypothecados, constantes de uma fazenda agricola e pastoril com as denominações *Alambari e Palmeiros*, situada neste municipo, e duas casas, nesta cidade, á rua Aurea e travessa, com seus respectivos terrenos; e, não o fazendo, para comparecer á primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações e expirado o prazo do presente edital, afim de ver converter-se em penhora os sequestros feitos nos immoveis hypothecados e as penhoras, bem como aos demais interessados, se antes não tiverem pago a divida, os seis dias da lei, para dentro dolles allegar os embargos ou defesas que tiver e requerer o que bem entender em prol dos seus direitos, sob as penas de revelia e lançamento; ficando, outrossim, citada, sob as mesmas penas, para todos os mais termos da causa, até final, sendo que as audiencias deste juizo realizam-se todas as quartas-feiras, ao meio-dia, em o salão do Jury, no pavimento superior do edificio da Cadeia Publica, ou nos dias uteis seguintes, quando impedidos ou feriados forem os dias designados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será affixado no logar do estylo e publicado pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Botucatu, aos 18 de janeiro de 1910. Eu, Francisco Barbosa da Cinha e Mello, subscrevo. — *Joaquim Vaz de Almeida Moraes.*

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Nacional—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, montepio militar da Marinha e diversas pensões da Marinha.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje :

Pelo *Teixeirinha*, para Cabo Frio, S. João da Barra, Victoria e S. Mathcos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Sparta*, para Paraná, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Fagundes Varella*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até

ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã :

Pelo *Mayrink*, para Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Ondri*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e

objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itajuba*, para portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h. 07^m a. t. m do Rio)—Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmosferico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera				Direcção	Força	
Belém	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú	763.25	28.5	29.0	24.0	18.0	Meio nublado	Bom	ESE	5	Nev. ten. baixo
S. Salvador	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetitê	760.35	21.2	30.4	16.8	17.17	Nublado	Encoberto	ESE	2	—
Ilhéos	763.18	28.5	29.1	24.0	22.39	Meio nublado	Incerto	NE	2	—
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	762.18	28.6	28.8	22.8	18.20	Limpo	Claro	S	2	—
Barbacena	759.76	20.8	22.5	16.2	13.80	Nublado	Ameaçador	E	5	—
Juiz de Fóra	764.14	22.4	33.0	18.6	15.92	Nublado	Encoberto	NE	2	—
Capital (Rio)	762.11	24.8	24.5	23.0	15.13	Nublado	Incerto	Calma	0	—
Campinas	762.06	21.8	28.6	16.0	18.09	Nublado	Encoberto	Calma	0	—
S. Paulo	761.94	19.5	25.0	17.9	14.44	Nublado	Incerto	NE	1	Nevociro alto
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava	759.01	24.0	26.8	15.5	15.79	Quasi nublado	Bom	NW	2	—
Curityba	762.01	26.1	22.7	14.5	14.23	Nublado	Bom	NNE	1	—
Paranaguá	762.48	24.0	25.5	15.0	19.88	Quasi nublado	Sombrio	SSE	1	Nev. ten. baixo
Florianopolis	761.95	24.0	24.5	20.6	18.43	Quasi nublado	Bom	N	3	—
Posadas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes	+ 760.30	27.0	31.0	20.0	22.31	Quasi limpo	—	NE	2	—
Itaquy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria	757.85	24.5	28.0	21.0	20.92	Quasi nublado	Bom	Calma	0	—
Porto Alegre	762.09	26.8	37.3	22.2	14.92	Meio nublado	Bom	ENE	4	Nev. ten. baixo
Cordoba	+ 759.00	24.0	28.0	14.0	13.28	Limpo	—	NE	2	—
Bagé	765.46	24.1	25.5	21.6	12.27	Quasi nublado	Muito claro	Calma	0	—
Rio Grande	759.88	26.8	27.9	21.8	20.45	Quasi nublado	Incerto	NNE	1	Nev. ten. baixo
Mendoza	+ 759.10	25.0	35.0	16.0	12.67	Quasi limpo	—	SE	2	—
Rosario	+ 762.00	20.0	27.0	11.0	12.59	Meio nublado	—	NE	2	—
Montevideo	+ 760.60	24.3	24.3	18.1	17.92	Quasi limpo	Bom	N	1	Nev. ten. baixo
Buenos-Aires	+ 762.40	22.0	25.0	18.0	12.91	Quasi limpo	—	N	2	—

OCCURENCIAS

Em Caetitê trovejou ao NW na manhã de hoje.

Em Barbacena choveu e trovejou na tarde de hontem.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se : em Curityba com 14°. 5 e em Paranaguá com 15°. 0.

As observações com este signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.521

José Henrique & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 214, adoptam para distinguir os cigarros de seu fabrico e commercio a marca acima, consistente de um escudo tendo no centro uma esphera com uma facha curva com o nome característico «Cecilia». Esse escudo é guardado de duas palmas de fumo, unidas na base, sendo o escudo sempre encarnado. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1909. — José Henrique & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis). Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 2 de dezembro de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.521, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1910. — Sylvio Martins Teixeira, secretario interino. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.401

Porto Alegre

Certifico que a marca Beija-Flor, para banha, pertencente a F. Weidlich & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.401, foi depositada nesta junta em 24 de janeiro do corrente anno, com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de fevereiro de 1910. — Honorio de Campos, official-maior. (Inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 de fevereiro de 1910 :

Em ouro.... 121:436\$388
Em papel.... 172:441\$038 293:877\$426

Renda arrecadada de 1 a 3 de fevereiro de 1910.... 594:185\$766
Em igual periodo de 1909... 613:834\$332
Diferença a maior em 1910 19:648\$596

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 3 de fevereiro de 1910

Interior..... 18:912\$188
Consumo :
Fumo..... 21:530\$500
Bebidas..... 10:287\$200
Phosphoros... 12:000\$000
Calçado..... 2:465\$000
Perfumarias... 180\$000
E. pharmaceuticas..... 2:618\$000
Vinagre..... 895\$600
Chapéos..... 1:25\$000
Tecidos..... 12:550\$010
Registro..... 1:65\$030 68:431\$300

Extraordinaria..... 41:465\$54
Deposito..... 53\$000
Renda com applicação especial..... 488\$000

129:352\$842
Renda de 1 a 2 de fevereiro de 1910..... 150:506\$546

279 859,383
Em igual periodo de 1909... 260:495\$464

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

De ordem do Sr. ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscrição para o concurso ao provimento do lugar de alienista-adjunto das Colonias de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento annexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscrição, que se devera encerrar no dia 4 de fevereiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas, das Faculdades de Medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 4 de novembro de 1909. — O director geral, Candido A. C. da Rosa.

Policia do Districto Federal

O Dr. Astolpho Vieira de Rezende, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, de ordem do Exm. Sr. Dr. chefe de policia.

Manda que nos dias 5, 6, 7 e 8 de fevereiro do corrente anno, das 7 horas da tarde em diante no dia 5 e, nos seguintes, das 6 horas, por occasião dos festejos carnavalescos, se observe o seguinte:

Companhia Jardim Botânico:
Os bonds dessa companhia deverão estacionar na rua Treze de Maio, e entrando pela chave ali existente, seguirão aos seus destinos pela rua Senador Damas.

Companhias Villa Izabel e S. Christovão:
Os bonds dessas companhias que se destinarem á cidade, deverão contornar o jardim da praça da Republica e estacionar na esquina da rua da Constituição, de onde seguirão aos seus destinos.

Companhia Carris Urbanos:
Os bonds dessa companhia que se destinarem á Lapa, deverão fazer o trajecto pela praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brazil, travessa do Senado, rua do mesmo nome, avenidas Gomes Freire e Mem de Sá e largo da Lapa.

Os que do largo da Lapa demandarem a estrada de ferro, largo de S. Francisco e barcas, deverão fazer o trajecto pelas avenidas Mem de Sá e Gomes Freire e rua Visconde do Rio Branco, estacionando na praça da Republica, de onde regressarão.

Os que da Praia Formosa se destinarem ao largo de S. Francisco, farão a respectiva manobra na rua Camerino, esquina da do Marechal Floriano, de onde regressarão.

Dentro do limite estabelecido da praça Quinze de Novembro á de Tiradentes, fica expressamente prohibido o trafego de qualquer bond e dos vehiculos de cargas.

Os vehiculos de praça ou os que aguardarem ordens de passageiros, deverão fazer ponto no largo da Lapa, na praça da Repu-

blica, lado da Estrada de Ferro Central do Brazil, e em frente ao Archivo Publico Nacional, na travessa da Barreira, na praça Quinze de Novembro, entre a rua Primeiro de Março e a travessa do Commercio, e na rua Leopoldina entre esta e a Academia de Bellas Artes.

Todos os vehiculos deverão transitar a passo e em uma só fila, não podendo estacionar, conduzir pessoas, phantasiadas ou não.

Os vehiculos que da praça Tiradentes demandarem a da Republica, deverão subir pela rua Visconde do Rio Branco, e os que da praça da Republica demandarem á de Tiradentes, deverão descer pela rua da Constituição, lado do theatro S. Pedro de Alcantara.

Pela frente do Derby Club só deverão passar os vehiculos que tiverem de tomar a direcção da rua Visconde do Rio Branco, e pela frente da Secretaria do Interior os que tiverem de tomar a direcção do theatro São Pedro de Alcantara.

Pela rua do Espirito Santo só poderão transitar os vehiculos vinculés da rua do Senado.

Os conductores de vehiculos deverão trazer consigo as respectivas matriculas, e mo determina o art. 2º do Regulamento Policial de Vehiculos, sob pena de serem recolhidos ao Deposito Publico os vehiculos encontrados em a citada infracção.

Aquelles que transgredirem as disposições acima estabelecidas, serão punidos de conformidade com o disposto no art. 51, §§ 1º e 2º do citado regulamento.

Outrasim, faço publico que, independente dos vehiculos, os clubs e cordões carnavalescos deverão observar em seus itinerários as designações da mão e contra-mão, das ruas abaixo, de modo a evitar encontros e embaraços no respectivo trafego.

Assim, são consideradas subidas as seguintes ruas: General Camara, Hosiocio, Ouvidor, Theatro, Assembléa, Visconde do Rio Branco, Gonçalves Dias, Antra las, Quitanda e Senador Euzabio; e de descida: S. Pedro, Alfandega, Rosario, Sete de Setembro, Constituição, Espirito Santo, Ourives, Visconde de Itaita e Nuncio.

As determinações do presente edital deverão ser strictamente observadas, sob pena de serem immediatamente cassadas as licenças dos infractores e impedido o transito de seus prestitos.

Primeira Delegacia Auxiliar, 22 de janeiro de 1910. — Astolpho Vieira de Rezende.

Fornecimentos á Casa de Correção desta Capital

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 17 de fevereiro corrente serão recebidas na Secretaria desta Casa propostas para o fornecimento, durante o exercicio de 1910, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

GRUPO 1

Ferragens e outros artigos deste ramo de negocio.

GRUPO 2

Material para a officina de ferreiro.

GRUPO 3

Madeiras.

GRUPO 4

Fazendas e armario.

GRUPO 5

Material para a usina electrica.

GRUPO 6

Tintas e utensilios para pintura.

GRUPO 7

Material para encadernação.

GRUPO 8

Material para sapateiro.

GRUPO 9

Artigos diversos.

CONDIÇÕES

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se accoitando propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas que se acham nesta directoria, á disposição dos Srs. interessados, os quaes terão de apresentar-as com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação de cada grupo.

2.ª As propostas serão feitas em quatro vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, rasuras ou resalvas; entrelinhas ou emendas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

3.ª Os proponentes apresentarão documentos em original ou publica-forma do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente.

4.ª Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$ em moeda corrente para garantia de cada proposta.

5.ª Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na directoria desta Casa, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito no Thesouro Nacional de 500\$ para cada um dos grupos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º; 300\$ para cada um dos grupos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º; e 200\$ para o grupo 9.º.

6.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde do dia 17 de fevereiro do corrente anno (1910) e ficarão sujeitas á approvação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

7.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que fór publicado, perderá o direito á caução.

8.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 2 horas da tarde do dia anterior ao marcado para o recebimento e abertura das propostas.

9.ª O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento das propostas.

10.ª Quando os contractantes não fizerem entrar os artigos nos prazos estipulados ou deixarem de substituir os que forem rejeitados, ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços por que forem comprados por sua conta, em qualquer outra casa, além do pagamento da multa de 20 % sobre o valor dos artigos.

11.ª Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução, que reverterá para a Fazenda Nacional.

12.ª Em tudo que lhe for applicavel vigorará o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Directoria da Casa de Correção da Capital Federal, 2 de fevereiro de 1910.— *João Burgos*, ajudante do director.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de linguagem escrita.

Para que se possa inscrever, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

- 1.ª, prova escrita da lingua portugueza;
- 2.ª, prova oral;
- 3.ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 29 de dezembro de 1909.— *João Coelho de Souza e Oliveira*, 1.º escripturario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 2.ª Delegacia de Saude:

Antonio Ferreira de Carvalho, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.963, relativa ao predio á rua Barão de Guaratiba n. 16, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.964, relativa ao predio n. 18 da rua Barão de Guaratiba, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento.

Pela 8.ª Delegacia de Saude:

D. Maria Joaquina Mendes Moreira, multada em 125\$, por não ter communicado por escripto, á mesma delegacia, a vacancia de uma casinha da avenida n. 63, moderno, da rua Souza Franco, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de fevereiro de 1910.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Na fabrica de Carlos Castiglioni, á rua de S. Pedro n. 329:

Amostra de Champagne «Carte Verte J. Champion & Comp.—Reims».—A analyse revelou nesta amostra, contendo 9,6 % de alcool em volume, ausencia de substancias nocivas.

Amostra de «Liqueur du Pére Kermann». Na referida amostra, que é de licor commum, a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Amostra de «Creme de cacão».—Na referida amostra, que é de licor commum, a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Amostra do «Vino Vermouth Fratelli Branca Milano».—Na referida amostra, que é de vermouth, a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Amostra de vermouth.— Na referida amostra, que é de vermouth, a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Amostra de cognac.— É um cognac de imitação, que offerce composição differente do verdadeiro cognac, Jas, Hennessy & Comp., e no qual a analyse revelou 46 % o volume de alcool, e ausencia de substancias nocivas.

Amostra de cognac.— A amostra referida não constitue um verdadeiro cognac, por não ter sido fabricado com aguardente de vinho, mas um producto de imitação, que pôde ter sido feito neste paiz e no qual a analyse revelou 40,4 % em volume de alcool, e ausencia de substancias nocivas.

Amostra de vinho «Cepa Capucio» Rioja Blanco—R. Dressau—Jarque (Espana).— A analyse revelou na referida amostra do vinho branco, contendo 11,7 % de alcool em volume e ausencia de substancias nocivas.

Amostra de vinho portuguez.— A analyse revelou nesta amostra a existencia de 8,4 % de alcool em volume e ausencia de substancias nocivas. É um vinho adicionado de agua.

Amostra de vinho branco.— A analyse revelou nesta amostra a existencia de 9 % de alcool em volume e ausencia de substancias nocivas. É um vinho artificial, que pôde ser assemelhado ao vinho branco de uva e como tal vendido ao consumidor.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de fevereiro de 1910.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o encarregado da arrecadação das rendas federaes em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, João Baptista da Gama Rocha, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 8:928\$509 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 28 de novembro de 1895 a 10 de outubro de 1907, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 19 de janeiro ultimo; sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente, nos termos do art. 240 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 3 de fevereiro de 1910.— *L. R. Rosado*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Roberto Pereira Reis, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 19:30\$030, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao adeantamento de 46:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 1.920, de 25 de junho de 1906, para occorrer ás despesas com a construção de poços no Estado do Rio Grande do Norte, como constituir procurador, na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 2 de fevereiro de 1910.— *L. R. Rosado*, sub-director.

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente comprador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; Joaquim Januario do

Araujo Continho, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, re-lher aos cofres publicos a quantia de 1:367\$000 e mais juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo aos periodos de 16 de fevereiro de 1902 a 17 de abril de 1905, 22 de março a 17 de abril de 1906 e 17 de maio a 4 de novembro de 1907, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 5 de agosto do anno proximo findo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 29 de janeiro de 1910. — L. R. Rosado, sub-director.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 10 deste mez, a 1 hora da tarde, serão recebidas nesta repartição, propostas para a venda das machinas seguintes:

- 2 Machinas de impressão lithographica.
- 3 Ditas de triturar tinta.
- 1 Dita de gommar, «Marinoin».
- 1 Motor, meio cavallo de força.
- 1 Martello grande a vapor.
- 1 Torno pequeno francez.
- 1 Ventilador pequeno.
- 2 Machinas de impressão, «Minerva».
- 1 Bomba para alimentação de caldeira.

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, deverão mencionar o preço de cada machina, por extenso, e serão entregues no dia e hora acima indicados, procedendo-se a abertura das mesmas em presença dos concurrentes.

Os proponentes garantirão as suas propostas com o deposito de 100\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, correndo por conta dos mesmos as despesas com a remoção das referidas machinas.

Casa da Moeda, 1 de fevereiro de 1910. — Raymundo Joaquim do Lago, contador.

Ministerio da Guerra

JUNTA DE REVISÃO DO ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DA CAPITAL FEDERAL

José Silustiano Fernandes dos Reis, general de brigada, presidente da junta de revisão do alistamento e sorteio militar da Capital Federal:

Faz saber aos alistados do 2º districto de Santa Rita, abaixo mencionados, que deverão comparecer perante esta junta de revisão, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente, para os fins que se seguem:

Ns. 1, 2, 8, 9, 10, 12, 39, 54, 65, 70, 72, 74, 75, 77 e 85. José de Launes Tinjoco, Cicero de Oliveira, João Baptista Soares Montauray, Francisco Bernardino de Senna, Oscar Apollonio Teixeira Pin'o, Raul Machado Coelho Junior, Antonio Fernandes Gomes, Antonio Rodrigues Teixeira, Segismundo Baptista, Adolpho Madeira, Mario José de Lima, Eduardo Machado da Costa, Sergio de Souza Borges, Miguel Galhardo e Alvaro da Silva Peixoto, para apresentarem certidões de baptismo.

Ns. 41, Alfredo Antonio da Silva e 42, Carlos Antonio da Silva, afim de serem inspeccionados, visto allegarem incapacidade physica.

N. 45, Alberto Pereira da Silva Reis, para que prove a incapacidade physica de sua consorte, allegada para isenção em tempo de paz.

N. 79, Rodolpho José Vieira, que allegou ser arrimo da familia, para que apresente documentos provando sua allegação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vai por mim assignado e rubricado pelo presidente. — Carlos Janzen Junior, capitão secretario.

Arsenal de Guerra (antigo), 25 de janeiro de 1910. — José Salustiano P. dos Reis, general de brigada.

Ministerio da Guerra

6ª DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DA GUERRA

Exame para admissão de cirurgiões dentistas

De ordem do Sr. coronel chefe desta divisão, faço publico que foram nomeados para compôr a commissão julgadora desse exame o coronel Dr. Manoel Pereira de Mesquita, presidente, capitães Dr. João Ledisário Ramos e Dr. Carlos Eugenio Guimarães e cirurgiões dentistas capitão João Alves e 1º tenente Sylvestre Moreira.

Outrosim communico aos interessados que o exame começará na quarta-feira 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, nesta divisão, devendo os mesmos interessados comparecer todos os dias a essa hora no local indicado. Os candidatos não poderão entrar em exame sem apresentar da vespera os seus respectivos diplomas a 6ª divisão.

6ª Divisão do Departamento da Guerra, 3 de fevereiro de 1910. — Dr. Antonio de Franco Lobo, tenente-coronel.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 dias	A vista
Sobre Londres.....	15 5/64	14 15/16
» Paris.....	\$ 32	\$ 39
» Hamburgo.....	\$ 81	\$ 78
» Italia.....	—	\$ 639
» Portugal.....	—	\$ 33
» Nova York.....	—	3\$311
Libra esterlina, em moeda	—	16\$000
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apollices geraes de 5 %, 1:00 \$.	1:001\$000
Apollices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:010\$000
Ditas idem idem, de 1909, nom..	995\$000
Apollices do emprestimo municipal de 1904, port.....	293\$000
Ditas idem idem, 1904, nom....	292\$000
Ditas idem idem, 1906, port. . .	180\$500
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 50%, 6 %, nom.....	370\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$, nom..	740\$000
Ditas Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	842\$000
Ditas do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	81\$500
Comp. Docas da Bahia, c/50 %.	18\$20
Comp. Viação Ferreira Sapucahy.	408\$750
Comp. Jardim Botânico, integ..	202\$000
Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	170\$000
Comp. Docas de Santos.....	35\$000
Debs. da Associação dos Empregados no Commercio.....	49\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	189\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	203\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	195\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 2ª série....	206\$000
Debs. da Comp. Tecidos Manufactora Fluminense.....	195\$000
Debs. da Comp. Tecidos Carioca 7 %.....	205\$000
Consolidados da Penitencia.....	225\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910. — J. Claudio da Silva, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.928 — Memorial descriptivo da invenção e «Um aro protector aperfeiçoado para automoveis e outros vehiculos», para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, George Wilkian Sharpe, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America.

O objecto de minha invenção é um aro protector novo e aperfeiçoado para ser empregado em automoveis e outros vehiculos, construido de modo a tornar o aro forte, duravel, imperfuravel, flexivel e resaltante e para impedir arrebentamento, salto ou destruição do aro por outras causas.

Em resumo, o protector compõe-se de diversas camadas de tiras de metal curtas, resaltantes, dispostas no sentido longitudinal do piso do aro, e separadas uma da outra na mesma camada, emquanto as tiras de diversas fileiras são dispostas em relação umas ás outras de modo a sobrepremem-se e formarem uma superficie metallica continua imperfuravel. As tiras são ebertas de borracha ou outra substancia formando a capa ou camisa de protecção do tubo e as camadas são de preferencia separadas, por meio de uma substancia intermiliaria como a borracha, para impedir adherencia pelo attrito das tiras sobrepostas. As tiras são, de preferencia, conservadas presas por meios como rebites, para impedir qualq'er escorregamento possivel ou movimento das mesmas no material.

Sei que é velho na arte empregar tiras de metal como meio para proteger aros de serem furados e que tem sido empregadas até hoje tiras curtas de metal e discos dispostos de diversos modos. Os apparelhos protectores de metal do processo primitivo tem comtudo fallado até hoje para corresponder ás necessidades encontradas na pratica actual, e não tem tido, em geral, successo. Na estrutura denominada «camã de peixe» ou disco, por exemplo, os discos de recobrimento estão em contacto uns com os outros, e são, além disso, mal presos.

O resultado é que os discos, pelo attrito entre si, produzem calor que é muitas vezes sufficiente para arrebentar o aro; ou correndo uns sobre os outros, se reúnem em cachos, deixando parte do aro desprotegida e por fim cortam o aro nos lugares onde são reunidos. Os discos e outras tiras de metal tem sido communmente ligados, num certo numero, a um arame simples, para serem conservados no seu lugar. Tal meio de ligação é totalmente improprio. A tendencia dos discos a deslocarem-se faz quebrar o arame e uma vez quebrado o arame todos os discos existentes nelle ficam livres de moverem-se. Ainda mais, o arame, pelo aquecimento, ou arrebenta ou corta a tela ou é gaste por esta até que é quebrado, pelo que os discos ou chapas ficam livres para se moverem. Muitas vezes os discos ou chapas não são conservados fixos por outros meios além da borracha na qual elles foram introduzidos, e em tal caso, especialmente no que o protector fica aquecido pelo attrito dos discos uns sobre os outros, estes inevitavelmente movem e furam a capa ou o tubo.

Outro defeito commum aos discos e estruturas de chapas até hoje em uso, é que elles não se não augmentam em nada a resultancia do aro, mas ao contrario antesam esse percentualmento. Em muitos casos as chapas ou discos tem sido dispostos de tal modo a cortar facilmente a borracha, que é forçada contra os mesmos, ou de tal modo que a faz estivar ou quebrar. A construção do meu protector é feita de modo a evitar os defectos apontados.

Minha invenção, como se verá adiante, pôde comprehender meios para proteger os aros contra arrebentamentos e cortes lateraes, assim como proteger os mesmos contra a perfuração e gasto no piso. O protector é tambem destinado a ser applicado com uma parte do aro ou como um revestimento externo delle e pôde ser feito de modo a ser promptamente ligado e desligado a qualquer das formas bem conhecidas de aro. Minha invenção consiste em outros novos typos e partes adeante descriptas com referencia aos desenhos annexos, nos quaes: a fig. 1 é um trecho de uma elevação em secção transversal feita no aro pelo plano X-X (fig. 2) perpendicular á face da roda; a fig. 2 é uma vista em plano da peça protectora, cujas diferentes camadas foram cortadas para mostrar a sobreposição das camadas; a fig. 3 é uma vista do aro e peça protectora, semelhante á fig. 1, excepto a secção que vai até o anel para mostrar o modo pelo qual são applicadas as tiras protectoras para impedir arrebentamentos e talhos; a fig. 4 é uma vista semelhante á da fig. 1, mostrando uma forma modificada do protector; a fig. 5 é uma vista semelhante á da fig. 3 do protector representado na fig. 4; a fig. 6 é uma elevação em secção transversal do aro, mostrando uma applicação differente do protector, o qual neste caso é mostrado como uma coberta externa removivel do aro commum; a fig. 7 é uma elevação lateral, parte cortada e parte em secção transversal, do aro e protector da fig. 6; a fig. 8 é um detalhe da disposição do piso e tiras protectoras lateraes de cada uma camada do protector; a fig. 9 é uma vista semelhante á da fig. 8, mostrando uma disposição ligeiramente modificada das tiras protectoras lateraes; a fig. 10 é uma secção transversal de uma parte do protector mostrado na fig. 6; as figs. 11, 12, 13 e 14 são formas modificadas de meios pelos quaes o protector das figs. 6 e 7 é ligado ao aro de modo a poder ser retirado.

Referindo-me ás figs. 1, 2 e 3, ellas mostram entre o tubo 1 e a capa usual 2 um protector realizando minha invenção o que consiste no material disposto do modo seguinte:

Logo depois da capa 2, ha uma camada de feltro ou de substancia semelhante, 4 e por baixo do feltro uma tira de lona, 3. Esta lona é revestida com gomma, borracha ou outra substancia adherente, de modo a adherir ao feltro. Por baixo da lona, 3 ha uma lamina de borracha, 5. Collocadas sobre a borracha, 5 na direcção da periphéria da roda ha uma serie de chapas de aço, 6, finas e estreitas (fig. 2). Uma pluralidade dessas tiras são collocadas em linhas parallelas, afastadas lateralmente umas das outras como em 7 e tambem separadas das tiras seguintes como em 8 na mesma linha ao longo da periphéria do aro. Entre as chapas, 6 e a borracha, 5 nas pontas das chapas, 6 ha chapas transversaes, 9, que se estendem em toda a largura da camada de chapas, 6 e servem para fechar os espaços, 8 nas extremidades destas. Entre as chapas transversaes, 9 e as chapas 6 ha tiras de borracha, 10. De ambos os lados do piso ha chapas, 12 (figs. 2 e 3), que vão do piso na parte baixa dos lados do aro até um ponto além da nervura no anel do aro. Estas chapas são parallelas entre si e podem ser inclinadas em relação ás chapas, 6 (fig. 2), pelos motivos que depois serão especificados, ou podem ser collocadas de qualquer outro modo. As chapas, 12 são ligeiramente afastadas umas das outras, como em 13.

Por baixo das chapas 6 de protecção do piso e das chapas 12 de protecção lateral, ha uma tira de borracha, 14. Por baixo da borracha 14 (figs. 1 e 2) ha uma série de

chapas 15 de protecção do piso, separadas no sentido transversal do piso, uma das outras, como se vê em 16, e separadas nas suas extremidades cada uma da tira seguinte adjacente na mesma linha, como se vê em 17. As chapas 15 são dispostas em relação ás chapas 6 de modo que as chapas 15 cubram os espaços 7 entre as chapas 6 e que as chapas 6 cubram os espaços 16 entre as chapas 15. Deve-se notar que as chapas 15 são tambem collocadas no sentido longitudinal em relação ás chapas 6, de modo que as extremidades das chapas de uma camada estão proximas da parte central das chapas da outra camada. Estendendo-se no sentido transversal ás chapas 16 para cobrir os espaços 17 entre as suas extremidades, ha as chapas transversaes 18, e entre as chapas transversaes 18 e as chapas 16 ha as tiras de borracha 19. Ao lado das chapas 16 de protecção ao piso por baixo da borracha 14, estão as chapas lateraes 20 semelhantes ás chapas 13, que vão do piso até ao anel e que são ligeiramente separadas, como se vê em 21. As chapas 20 são dispostas em relação ás chapas 12 de modo que os espaços 21 entre as chapas 20 sejam cobertos pelas chapas 12 e os espaços 13 entre as chapas 12 sejam cobertos pelas chapas 20. Por baixo das chapas 15 de protecção ao piso e das chapas 20 de protecção lateral, ha outra camada de borracha 22 e por baixo da borracha 22 uma tira de lona 23. Por baixo da lona 23 ha uma camada de feltro 24 e por baixo deste uma tira de lona 25.

A peça protectora composta dos elementos acima indicados é feita em duas partes, que são depois sobrepostas e o todo ligado pelo calor. As camadas de borracha 5, 14 e 22 são cada uma compostas de diversas camadas finas, que, comtudo, quando sujeitas ao calor, são reunidas para formar as camadas de borracha mencionadas, nas quaes ficam embutidas de um modo firme as diferentes chapas protectoras. As chapas representadas são ligadas em qualquer das extremidades á lona pelos rebites 26, as chapas 15 sendo ligadas á tira de lona 25 e as chapas 6 á tira de lona 3. Quando a borracha 5, as chapas 9, as tiras de borracha 10, as chapas 6 e 12 e uma parte da borracha 14, foram collocadas sobre a lona 3 na ordem mencionada e os rebites postos nos seus logares, metade do protector está feita. A outra parte do protector é feita collocando sobre a lona 23 a borracha 22, as chapas transversaes 18, a borracha 19, as chapas 15 e 20 e uma parte da borracha 14, na ordem indicada e cravando as chapas de modo firme na sua posição. As duas partes assim feitas são sobrepostas pondo em contacto as camadas de borracha 5 e tudo sendo ligado pelo aquecimento, como foi dito antes. A lona 25 e o feltro 24 podem ser ao mesmo tempo ligados á lona 25 ou podem ser fixados ao tubo 1 para este ser ligado á lona 23 quando o protector for collocado no aro. O material adherente na superficie da lona 3 e 23 serve para fixar a mesma ás camadas de feltro 4 e 24, respectivamente. Ao fabricar o protector é conveniente que as tiras 15, das quaes ha cinco em fileira no piso, fiquem proximas do tubo, e que as tiras 6, das quaes ha quatro em fileira, sejam afastadas do tubo.

As tiras lateraes 12 e 20 (fig. 2) são cravadas na lona 3 e 23 respectivamente, em cada extremidade proxima da linha dos protectores do piso e na outra extremidade (fig. 3) num ponto proximo da nervura annullar do aro.

De preferencia, como representado nas figs. 8 e 9, as tiras 20 não devem prolongar-se muito para dentro, na direcção do piso, como as tiras 12 (figs. 8 e 9).

Isto impede que as tiras 20 se prendam nas tiras do piso 15.

Deve-se notar que nenhuma das tiras protectoras de metal de camadas sobrepostas se tocam.

As tiras de protecção do piso 6 são separadas das tiras transversaes 9 pelas tiras de borracha 10 e das tiras de metal da camada seguinte pela borracha 14.

A borracha intermedia em cada caso impede a produção de calor pelo atrito de uma chapa sobre a outra.

As tiras estando afastadas lateral e longitudinalmente, a flexibilidade natural do aro não é alterada.

De facto, as tiras de metal sendo comparativamente curtas e de espessura diminuta e de preferencia de aço, obtém-se uma flexibilidade maior do que a da borracha sem o metal.

Como o metal é ligado á borracha e cravado em ambas as extremidades, torna-se impossivel o escorregamento das chapas. As chapas podem ser de cobre para melhor adherencia á borracha.

A modificação da invenção mostrada nas figs. 4 e 5 assemelha-se á mostrada nas figs. 1, 2 e 3, exceptuando-se as camadas de feltro 4 e 24 do primeiro typo da invenção e a lona 25, que não estão presentes na modificação da invenção mostrada nas figs. 4 e 5. O feltro sendo commummente máo conductor de calor, a camada 24 protege o tubo contra qualquer calor que tenha sido possivel produzir no protector, e a camada 4 isola o protector de qualquer calor que se possa produzir na capa 2.

O feltro, devido á sua consistencia, garante além disso o tubo e a capa de serem cortados por qualquer das chapas de metal.

O feltro, sendo flexivel, a flexibilidade ou ressaltabilidade do aro não desaparece pelo uso. Entretanto não é sempre necessario empregar o feltro e portanto a estrutura mostrada nas figs. 4 e 5 é applicavel em todos os usos como um protector eficaz.

Onde o feltro não é usado, deve-se collocar entre o protector e a capa 2 uma tira de lona 27 (fig. 4).

Esta lona cobre as cabeças dos rebites 26 e conserva os mesmos fóra de contacto com a borracha da capa 2.

O protector até aqui descripto pôde, como se vê, ser collocado no aro entre o tubo e a capa usual. Pôde, comtudo, ficar por fóra da capa usual e pôde ser promptamente ligado e desligado de qualquer aro commum. O protector pôde ser um artigo de fabrico separado e pôde ser construido de modo a cobrir e sobrepor o aro. Nas figs. 6 e 7 vê-se um protector dessa especie. O corpo do protector é construido como está mostrado nas figs. 1 ou 4. Nas figs. 6 e 7 o aro é representado como construido de um tubo 1 e uma capa 2 de fabrico commum. Fóra da capa 2 está o meu protector destacavel, que, como se vê em referencia á fig. 10 mais particularmente, é construido com os seguintes materiaes, na ordem indicada: primeiro, uma tira de lona 25 que se adapta á superficie externa da capa 2, depois uma tira de feltro 24, borracha 22, chapas 15, borracha 14, chapas 6, borracha 5, lona 3, feltro 4, e depois uma fina capa exterior de borracha 30. O protector da fig. 10 comprehende tambem as chapas transversaes 9 e 18, vistas na fig. 2, distribuidas como descripto em relação á fig. 2. As camadas de lona 23 e 3 formam de preferencia uma folha continua dobrada sobre si mesma (fig. 6), para formar uma volta 31 de cada lado do aro proximo do anel 32. Através das voltas 31 estendem-se arames ou meios equivalentes 33 para conservar o protector sobre o aro. Os arames 33 (fig. 12) podem ser feitos para incluir as molas 34 e as mesmas podem oscillar para permittir retirar o protector do aro. Como se vê na fig. 14, pôde-se,

em vez de um arame, empregar chapas de metal 35 ligadas por molas 36. Os meios de fixação, em vez de serem flexíveis, podem ser dispostos como indicado nas figs. 11 e 13, sendo as extremidades oppostas do fixador providas de meios 37 ou 38, pelos quaes o mesmo possa ser fechado ou aberto para collocar ou retirar o protector. É evidente que um protector da especie acima descripta, e que possa ser applicado ou retirado do aro por qualquer meio, não altera o espirito da invenção.

Si o protector for applicado quando o aro estiver vazio, o enchimento do aro fará com que o protector fique fixado de modo mais firme no seu lugar. Comtudo, talvez não haja necessidade de esvaziar o aro para collocar o protector.

No conjunto da invenção representado nas figs. 1, 2 e 3 e nas figs. 4 e 5, assim como na fórma da invenção na qual o protector é uma peça amovível, indiquei as chapas lateraes para garantir o aro contra arrebentamentos e falhos. A invenção pode, comtudo, ser empregada sem as chapas lateraes e pode ser construída para a protecção exclusiva do piso. A invenção, quando construída desta fórma, é composta dos mesmos ou de materiaes equivalentes, de preferencia dispostos do modo descripto. A lã mineral ou outra substancia consistente não conductor de calor pode ser substituída por feltro em alguns casos, e alguns outros meios podem ser empregados para fixar as chapas á borracha. Em lugar da borracha entre as diversas camadas de chapas, qualquer outro material pode ser empregado para impedir o contacto com as chapas. O característico essencial da invenção é a disposição de tiras curtas e finas de metal collocadas no sentido longitudinal á periphéria do aro, de tal modo a fazer este ter grande resaltancia e flexibilidade para tornar-se imperfuravel e a ser fixadas de modo a impedir o corte da borracha e a produção de calor pelo attrito, o que estragaria o aro. Providenciado para que as chapas das diversas camadas sejam collocadas e sobrepostas de modo a tornar a perfuração impossivel, não é necessario que as chapas sejam alinhadas pelas suas extremidades, como se vê na fig. 2, ou mesmo que ellas sejam dispostas exactamente no sentido longitudinal da periphéria do aro.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Uma peça protectora para aros consistindo em material consistente e flexivel, compreendendo diversas camadas de tiras alongadas curtas de material de armadura, as tiras de cada camada sendo ligeiramente separadas das tiras adjacentes da mesma camada, e um corpo do substancia flexivel inserido entre as camadas successivas ou tiras para impedir o contacto das tiras de uma camada com as tiras de outra camada, as tiras de uma camada sobrepondo e sendo dispostas em relação ás tiras da camada seguinte, de modo que os espaços entre as tiras em uma camada sejam cobertos pelas tiras de outra camada, as referidas tiras sendo dispostas na peça protectora de modo a se estenderem ao longo da periphéria do aro quando a peça protectora é applicada ao aro.

2.º Uma peça protectora para aros consistindo em material resistente e flexivel tendo ligadas a elle diversas camadas de tiras curtas e alongadas de material de armadura, as tiras de cada camada sendo ligeiramente separadas da tira adjacente da mesma camada e as tiras de uma camada sobreposta e disposta em relação ás tiras da camada seguinte, de modo que os espaços entre as tiras de uma camada sejam cobertos pelas tiras de outra camada, as referidas tiras sendo distribuídas na peça protectora

de modo a se estenderem ao longo da periphéria do aro quando a peça protectora é applicada ao aro, e os rebites fixando as referidas tiras em ambas as extremidades ao material flexivel pelo qual ellas são supportadas.

3.º, uma peça protectora para aros consistindo em material consistente e flexivel supportando diversas camadas de tiras curtas e alongadas de material de armadura, cada uma das referidas tiras sendo cravada em ambas as extremidades ao material pelo qual são supportadas, as tiras de cada camada sendo ligeiramente separadas das tiras adjacentes da mesma camada, e um corpo de material flexivel interposto entre as successivas camadas de tiras para impedir o contacto das tiras de uma camada com as tiras de outra camada, as tiras de uma camada sobrepondo e sendo dispostas em relação ás tiras da camada seguinte, de modo que o espaço entre as tiras em uma camada seja coberto pelas tiras de outra camada, as referidas tiras sendo dispostas na peça de modo a estenderem-se ao longo da periphéria do aro quando a peça protectora é applicada ao aro;

4.º, uma peça protectora para aros consistindo em material consistente e flexivel supportando diversas camadas de tiras alongadas curtas de material resaltante de armadura, cada uma das referidas tiras sendo cravada pelas extremidades ao material pelo qual são supportadas, as tiras de cada camada sendo ligeiramente separadas das tiras adjacentes na mesma camada, e um corpo de borracha vulcanizada interposto entre as successivas camadas de tiras para impedir o contacto das tiras de uma camada com as de outra camada, as tiras de uma camada sobrepondo e sendo dispostas em relação ás tiras da camada seguinte, de modo que os espaços entre as tiras de uma camada sejam cobertos pelas tiras de outra camada, as referidas tiras sendo dispostas na peça protectora de modo a estenderem-se ao longo da periphéria do aro quando a peça protectora é applicada ao aro;

5.º, uma peça protectora da especie especificada na reivindicação 1, na qual os espaços extremos entre as successivas tiras da armadura são fechados pelas tiras de armadura estendendo-se no sentido transversal do piso;

6.º, uma peça protectora da especie especificada na reivindicação 2, na qual os espaços extremos entre as successivas tiras de armadura são fechados por tiras de armadura estendendo-se no sentido transversal do piso;

7.º, uma peça imperfuravel protectora para aros, que é disposta para ser ligada ao aro e delle deslizada;

8.º, uma peça protectora da especie especificada na reivindicação 7, tendo meios para prender a peça ao aro, que são expansiveis, para permitir ao protector passar por cima do aro;

9.º, uma peça protectora da especie reivindicada em 7, tendo meios elasticos para prender a peça ao aro;

10.º, uma peça protectora da especie especificada na reivindicação 1, tendo tambem tiras de material de armadura estendendo-se do piso ao anel;

11.º, uma peça protectora da especie especificada na reivindicação 1, tendo camadas de tiras de material de armadura estendendo-se do piso ao anel as as tiras em cada camada sendo separadas uma da outra e as tiras de duas camadas adjacentes sendo dispostas de modo que os espaços em cada camada sejam fechados pelas tiras da outra camada;

12.º, uma peça protectora da especie especificada na reivindicação 11, tendo um corpo

de material flexivel interposto nas camadas sobrepostas que se estendem do piso ao anel 1;

13.º, um aro compreendendo uma camada de feltro ou outro material consistente, fibroso, não conductor de calor, interposto entre a capa e o tubo;

14.º, um aro compreendendo um elemento metallico imperfuravel interposto entre a capa e o tubo e uma camada de material consistente, fibroso, não conductor de calor, interposta entre o protector e o tubo;

15.º, um aro compreendendo um elemento metallico imperfuravel interposto entre a capa e o tubo e uma camada de feltro ou outro material consistente, fibroso, não conductor de calor, interposta entre o protector e a capa.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1909. —
Por procuração, *Zelec & C.*

N. 5.929—*Memorial descr'ção da invenção de «Fórmulas aperfeiçoadas para pães, bolos, etc.», para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil. João Ferreira Costa, domiciliado em em Watsonville, California, Estados Unidos da America*

Minha invenção refere-se a fórmulas para bolos, etc., e especialmente para pães, e tem por objecto fornecer uma fórma múltipla simples, barata e pratica, desenhada a conter uma pluralidade de pães e que pôde ser feita de uma só peça prima com tantas formas unicás na peça prima como se desejar; sendo estas unidades prontamente dobradas na fórma desejada e mantidas em uma estrutura rigida permanente, por um simples quadro de arame.

A invenção consiste nas peças e na construção e combinação das peças como se descreve adiante com referencia aos desenhos annexos, nos quaes a fig. 1 é uma vista em perspectiva, mostrando uma dúpla fileira de fórmulas; a fig. 2 é a vista do fundo das mesmas; a fig. 3 é uma vista em perspectiva mostrando, uma fileira simples de fórmulas; a fig. 4 mostra uma peça prima para a fórma mostrada na fig. 3; a fig. 5 mostra uma peça prima para a fórma representada na fig. 1.

A fórma múltipla pôde ser preparada tanto em fileira simples como em fileiras múltiplas de fórmulas reunidas.

Para uma fileira simples, emprego uma peça de folha de metal de peso e dimensão adequados, e corto esta peça prima para fornecer uma parte rectangular de fundo A, paineis extremos 2, e paineis lateraes 3, cada parte de fundo A tendo um par de paineis extremos 2 e um par de paineis lateraes 3; os paineis lateraes intermedios 3 sendo de uma só peça e dobrados ao longo da linha 4. Os paineis 2 e 3 são, cada um, feitos com a forma perfeitamente trapezoidal, com as bordas extremas no painel voltadas para a base do painel A.

O comprimento dos paineis extremos 2 é exactamente igual á largura da secção de uma fórma de modo que ao dobrar as extremidades para formar a fórma múltipla como nas figs. 1 e 2, as extremidades se adaptarão exactamente ao interior dos paineis lateraes e voltados de modo semelhante; enquanto os paineis lateraes são feitos com um comprimento a maior representado pela borda 5, a qual dobra sobre os paineis extremos para fechar as juntas.

A aresta externa ou mais extensa de cada painel lateral 3 traz uma secção de borda 6 e tambem o lado exterior dos paineis lateraes de uma peça prima são providos com bordas adicionais 7; estas bordas 6 e 7 sendo destinadas para dobrar sobre o quadro de arame 8.

Querendo uma dupla fileira de fôrmas, emprega-se uma peça prima, como a representada na fig. 5, na qual os painéis de extremidades intermedias são totalmente ligados ao longo da linha 9 como os painéis lateraes são ligados ao longo das linhas 4.

Para formar uma fôrma múltipla de uma peça prima, como a representada na fig. 1, dobra-se a peça prima, como a representada na fig. 5, de modo que os painéis lateraes e extremos sejam dobrados para cima e as secções extremas 5, sejam viradas para fechar as fôrmas unidas, sendo os painéis intermedios totalmente ligados, dobrados, segundo as linhas 4 e 9 e as secções de bordas 6 e 7 viradas de modo adequado sobre o quadro de arame 8.

Este quadro de arame 8 para uma fileira múltipla de fôrma múltipla é um característico importante da invenção e o modo de dobrar-o é mostrado na fig. 2, que é uma vista, pelo fundo das fôrmas da fig. 1. Uma extremidade deste arame, como *a*, circula uma fileira de fôrmas e a outra extremidade do arame circula completamente a outra fileira de fôrmas, sendo as extremidades livres do arame torcidas juntas entre as fileiras e terminando como está representado. Esta triplice dobra dos arames até a metade das unidades produz um reforço adicional, rigidez e apparencia nitida de toda a estrutura.

E' claro que qualquer numero de fôrmas ligadas pôde ser feito em uma simples folha de metal, e estas fôrmas reunidas podem ser de qualquer dimensão adequada.

Demais, a fôrma múltipla completa, seja qual for a sua dimensão, ou numero de peças, é feita de duas partes, a folha de metal para o corpo e o arame para o quadro de reforço.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, uma fôrma múltipla para pão, compreendendo uma pluralidade de fôrmas reunidas, cada uma compreendendo uma parte de fundo, e totalmente ligada aos painéis lateraes e extremos; os painéis intermedios estando completamente ligados, e todos os painéis e fundo cortados de uma unica peça de folha de metal e um simples quadro de arame estendendo-se em torno da fôrma múltipla e por baixo dos painéis intermedios formando uma unica peça;

2.º Uma fôrma múltipla para pão, compreendendo uma pluralidade de fôrmas reunidas, cada uma compreendendo uma parte de fundo, dous painéis lateraes e dous painéis extremos; o painel lateral e o extremo das fôrmas adjacentes formando uma unica peça; sendo o corpo de todas as fôrmas formado de uma só peça de folha de metal, e um só quadro de arame, estendendo-se ao redor de todas as fôrmas e a ellas ligado;

3.º Uma fôrma múltipla, tendo fôrmas individuais reunidas, compreendendo uma peça de folha de metal recortada para prover uma pluralidade de secções de fundo rectangular, cada secção de fundo tendo painéis extremos e lateraes inteiros ligados, os painéis intermedios extremo e lateral formando uma unica peça, e todos os painéis tendo o contorno externo perfeitamente trapezoidal com o lado paralelo mais curto adjacente á sua secção de fundo, e um quadro de arame estendendo-se em torno das fôrmas e por baixo dos painéis intermedios, formando uma unica peça;

4.º Uma fôrma múltipla aperfeiçoada tendo uma pluralidade de fôrmas reunidas, compreendendo uma peça de folha de metal recortada para prover uma pluralidade de fundo rectangular, cada secção de fundo tendo painéis extremo e lateral inteiros; os painéis extremo e lateral intermedio formando uma unica peça; e tendo todos os painéis o contorno externo perfeitamente

trapezoidal, com o lado paralelo mais curto de cada trapezio adjacente á respectiva secção de fundo, e um só quadro de arame, estendendo-se em torno de todas as fôrmas e ligado a ellas.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1909.—
Por procuração, *Leclerc & C.º*

N. 5.930—Memorial descriptivo da invenção de «Um novo systema de calçados», para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil. *Andres Conte, domiciliado em Buenos Aves, Republica Argentina*

Refere-se esta invenção a um novo systema de calçado, cuja característica essencial é que, sendo este calçado effectivamente uma botina, tem no entretanto a apparencia e a elegancia de um sapato baixo. Isto é devido a que os canos são completamente feitos de elastico, que pôde ser do tecido usual, mas que de preferencia se pôde fabricar expressamente do modo a imitar o tecido das meias. Comquanto se possam fabricar por este modelo botinas de diferentes qualidades e formas, julgo-o apropriado mais especial para o fabrico de calçado de luxo, e em particular para a imitação de sapato raso.

Os sapatos rasos usuaes apresentam o inconveniente de ficar o pé desprotegido, o que é a causa principal do grande numero de resfriamentos adquiridos á sahida de espectaculos, bailes e recepções.

Quanto á elegancia, o modelo da minha invenção não é em nada inferior ao modelo usual, e em contraposição offerece vantagens muito superiores, porquanto os canos de elastico abrigam não sómente o pé, mas permittem que o calçado se lhe adapte melhor.

No desenho annexo, as figs. 1, 2 e 3 representam diversas formas de botinas, fabricadas segundo o meu processo, com abotoadura simulada; a fig. 4 representa o modelo de botina que, calçada, parece ser um sapato raso; a fig. 5 representa uma peça de lado de um dos canos não se representando a outra peça, que tem a mesma forma, mas invertida. A fig. 6 mostra a tira posterior que liga as peças de canos com o contraforte. A fig. 7 representa a extremidade de um rosto, e a fig. 8 a tira anterior a que se junta o cano, e que, por sua vez, se junta pela sua extremidade inferior ao rosto.

Nas formas de botinas representadas nas figs. 2 e 3 as tiras anteriores podem ser de couro ou de outra qualquer materia adequada, mas na forma representada nas figs. 1 e 4 é preferivel que sejam de tecido analogo ao dos canos, mas não elastico, para que a costura dos canos com o calçado fique menos visivel e se pareça mais com uma meia.

O rosto pôde ser de uma só peça, como na fig. 4, ou ser feito de peças reunidas, como nas outras figuras.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Novo systema de calçado constituido por botinas da forma usual, e caracterizado pelo facto que os canos dessas botinas são feitos completamente de elastico, cujo tecido imita o ponto de tecido das meias, pelo que as botinas, quando calçadas, tem o aspecto de sapatos rasos, podendo as botinas ter um systema de abotoadura simulada, tudo como se descreveu e especificou acima em referencia ao desenho annexo e para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1909.—
Por procuração, *Leclerc & C.º*

N. 5.931—Memorial descriptivo da invenção de um 'appare ho' para o fabrico de artigos ôcos de pedra artificial, como manilhas, tijolos ôcos, blocos para construção e semelhantes», para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, *Albert Alonzo Pauly, domiciliado em Youngstown, Ohio, Estados Unidos da America*

A minha invenção refere-se a um aparelho para moldar canos ou manilhas de exgotto, tijolos ôcos, blocos para construção e semelhantes, de cimento ou seu equivalente, em combinação com cinza, areias ou outro material adequado.

O principal objecto desta invenção é um aparelho pelo qual os artigos de pedra artificial feitos com as substancias acima indicadas possam fazer presa ou endurecer nos moldes de modo a poderem ser tirados em poucos minutos. Quando os ditos artigos são fabricados pelo modo usual, sem emprego de calor, devem ficar nos moldes um ou dous dias para endurecerem bastante para serem transportados. A característica principal de minha invenção consiste em uma construção peculiar dos moldes, que faculta o aquecimento de tijolos ou blocos ôcos, tanto na face externa, como nas superficies em contacto com os nucleos. Consiste tambem a minha invenção em meios novos para tirar os objectos moldados dos moldes e na maneira peculiar de applicação de meio ou meios de aquecimento aos moldes.

Nos desenhos juntas, a fig. 1 representa, parte em elevação lateral e parte em secção vertical, a minha invenção adaptada á fabricação de manilhas de exgotto; a fig. 2 é uma elevação da extremidade á direita da fig. 1; a fig. 3 uma secção transversal vertical pelo centro do molde da fig. 1, mostrando uma manilha desembaraçada do molde; a fig. 4, um plano da fig. 1; a fig. 5, mostra, parte em elevação lateral e parte em secção longitudinal e vertical, a minha invenção adaptada ao fabrico de tijolos ôcos, a fig. 6 é uma secção vertical por 6-6 da da fig. 7; a fig. 7 um plano da parte esquerda da fig. 5; a fig. 8 uma vista parcial em perspectiva de uma parte do dispositivo de descarga adaptado á fôrma de moldes das figs. 1 a 4; a fig. 9 é uma secção por 9-9 da fig. 5, mostrando o modo de ligar os nucleos ás caixas de moldagem; a fig. 10 uma secção vertical, mostrando uma chapa no molde para dar forma rugosa ou aspera, ou outra qualquer forma desejada ao artigo moldado.

Nas figs. 1, 2, 3, 4 e 8, veem-se as duas columnas ou supporte 1, na extremidade do aparelho, nas quaes assentam os moldes. Representa-se uma só caixa 2 com quatro moldes ou vasos de moldagem 3 dispostos em linha. As extremidades da caixa 2 assentam sobre as columnas 1.

A parede externa da caixa 2 é ôca para formar uma passagem 4, para um fluido de aquecimento, vapor ou agua, ou ambos, por exemplo. E' preferivel que esta passagem rodeie toda a caixa. Entre os moldes 3 ha tambem passagens 5 que conduzem á passagem 4, de modo a constituir o conjunto uma camisa de agua ou vapor rodeando os moldes 3.

As bases das columnas 1 supportam um tubo 6, a que estão ligados tubos verticaes 7 que atravessam as extremidades da caixa 2, entrando na passagem 4 e chegando a um ponto proximo ou logo abaixo da parte larga 8 do molde 3, na qual se forma a bocca de um cano.

No tubo 6 tambem estão ligados tubos 9, um para cada molde 3. As cabeças dos tubos 9 estão aparafuzadas nos tampões 10; que pelo seu lado se aparafuzam no fundo de um nucleo ôco cylindrical 11 collocado ao

alto no molde 3. Os tubos 9 supportam os nucleos 11, mas é evidente que estes podem ser supportados por outros meios. Nas extremidades superiores dos nucleos ha as manilhas 12 alojadas na parte larga ou bocca 8 dos moldes 3. O espaço occupado por uma manilha 12 recebe a extremidade direita ou pé de um cano, quando se juntam dous canos de uma canalização. Vê-se que o cano de cimento tem maior espessura logo abaixo da bocca, devido ao bisel que ha entre esta e o cano propriamente dito, o que resulta da fórma do molde neste logar.

Dentro do tubo 6 ha o tubo de vapor 13, a que estão ligados tubos 14 (dos quaes se representa um apenas), que sobem dentro dos tubos 7 e chegam um pouco acima destes para entrar vapor na passagem 4, acima da agua 15 que não pôde subir acima dos tubos 7, que servem de ladrões. Vê-se que o cano moldado é aquecido, abaixo da bocca, pela agua, e na bocca por vapor, mais quente do que a agua, pelo que a parte mais espessa do tubo abaixo da bocca faz presa ou endurece ao mesmo tempo que a parte mais delgada. Quando a agua de condensação do vapor sobe acima dos tubos 7, esgotar-se-ha por estes e pelo tubo 6.

Em ranhuras 17 de guia para movimento vertical, feitas nas columnas 1 está montada uma cruzeta 16. Na parte superior das columnas 1 estão montados dous eixos 18 e 19 parallelos á cruzeta 16, e ligados entre si por engrenagens 20 e 21. A estes eixos e-tão 1 gadas correntes 22 cujas extremidades inferiores se prendem em eixos 23 fixados na cruzeta 16. Por baixo de cada molde a cruzeta 16 supporta uma pluralidade de barras extractoras 24 que se dirigem para cima entrando no espaço entre os moldes 3 e nucleos 11. Nos topos destas barras estão fixados os aneis 25 que constituem os fundos dos molles.

Na extremidade do eixo 19 opposta á roda 21 está montada uma roda 26 que engrena com o rodete motor 27 montado no eixo 28, a que se pode adaptar uma manivella ou outro dispositivo motor.

Quando os objectos moldados estiverem sufficientemente duros, estando as partes como mostra a fig. 1, põe-se em movimento o eixo 28 pelo que as correntes 22 enrolam-se no eixo 18, e fazem subir a cruzeta 16 e barras extractoras 24. A fig. 3 mostra a posição de todas as partes, quando o cano moldado está completamente extrahido do aparelho.

O interior dos nucleos é aquecido por tubos 29 ligados ao tubo 13 e que sobem dentro dos tubos 9 quasi até ao topo dos nucleos. As extremidades dos tubos 29 não tem posição especial, mas prefiro collocar-as em frente da parte dos moldes correspondente á bocca dos canos moldados, e na qual estes são mais grossos, para accelerar o endurecimento do material nesse logar. A agua de condensação do vapor desce pelos tubos 9 para o tubo de esgoto 5.

Refiro-me agora ás figs. 5, 6, 7, e 9 em que todas as partes correspondentes ás figs. 1, 2, 3, 4 e 8 são designadas pelos mesmos numeros de referencia, mas com exponentes litteraes.

Como se vê claramente na fig. 7, prefiro construir a caixa de moldes 2ª em secções. Os lados 30 desta caixa são ôcos e bastante compridos e largos para fazer um numero dado de tijolos de comprimento dado. As cabeças 31 desta caixa são ôcas. As cavidades dos lados e cabeças communicam umas com as outras do que resulta uma passagem continua 4ª. Paredes divisorias ôcas 32 constituem as faces de moldes adjacentes 3ª. As cavidades 5ª destas paredes communicam com a passagem 4ª. Introduce-se vapor nas camisas constituídas pelas passagens 4ª,

e 5ª por meio do tubo 7ª ligado ao tubo de supprimento de vapor 13ª. A agua de condensação nas passagens 4ª e 5ª escoar-se pelos orificios 33 ou por qualquer outra via desejada.

Introduce-se vapor no interior do nucleo 11ª por meio de tubos 29ª ligados ao tubo de supprimento do vapor 13ª, e a agua dos nucleos esgota-se pelos orificios 33ª.

As extremidades inferiores dos nucleos 11ª tem depressões ou encaixes 34 que recebem as saliencias 35 das paredes internas da caixa de moldagem 2ª por baixo das bases moveis 25ª, sendo inclinadas as extremidades superiores das projecções, que terminam em superficies estreitas 36 sobre que assentam as bases moveis. No caso de escaparem algum cimento além das bases moveis, descerá pelo declive sobre as saliencias 35 e não se alojará no topo destas, o que succederia si o topo fosse horizontal. Os lados 30 dos moldes tem na face interna depressões ou encaixes 32 e cabeças 31 para impedir o movimento longitudinal dos lados. Os lados 30 são fixados contra as cabeças 31 e paredes divisorias 32, por meio de parafusos 38, que passam em furos transversaes nos lados e longitudinaes nas cabeças e paredes divisorias.

Vê-se nos desenhos que o aparelho para fazer objectos cylindricos T nas figuras 1, 2, 3 e 4 é semelhante ao aparelho para fazer objectos rectangulares Tª nas figs. 5, 6, 7 e 9.

O vapor ou agua, ou ambos, podem ser aquecidos antes de entrarem nas passagens, ou dentro destas pela acção do vapor nestas e nos nucleos.

Podem-se fazer muitas modificações da minha invenção, diffirindo nos pormenores e sua combinações, mas o inventor julga que a sua invenção abrange mais do que a estrutura representada e descripta, e deseja que a suas reivindicações sejam interpretadas neste sentido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª, em um aparelho para o fabrico de artigos ôcos de materiaes contendo cimento, a combinação de um vaso de moldar, cercado por uma camisa ôca para conter um fluido de aquecimento, um nucleo ôco dentro do vaso de moldar, e meios para introduzir um fluido de aquecimento no interior da camisa e do nucleo;

2ª, em um aparelho para o fabrico de artigos ôcos de materiaes contendo cimento a combinação seguinte: uma pluralidade de vasos de moldar com camisa ôca, um nucleo ôco dentro de cada vaso, meios para introduzir um fluido de aquecimento na camisa e nos nucleos, meios para supporte dos artigos moldados entre os vasos e os nucleos, e meios para que os meios de supporte dos objectos e vasos com seus nucleos se movam aquelles em relação a estes para que os objectos saiam do aparelho;

3ª, a combinação seguinte: uma pluralidade de vasos de moldar, um nucleo para cada vaso, bases moveis entre os vasos e seus nucleos, uma cruzeta, e meios fixados na cruzeta com os meios de supportes citados com o fim de se tirarem os objectos dos moldes;

4ª, a combinação seguinte: uma pluralidade de vasos de moldar, um nucleo para cada vaso, uma base movel entre cada vaso e seu nucleo, e meios para actuar as ditas bases moveis simultaneamente para tirar dos moldes os objectos moldados;

5ª, a combinação seguinte: uma pluralidade de vasos de moldar, um nucleo para cada vaso, uma base movel entre cada vaso e seu nucleo, hastes de movimento alternativo em conexão com as bases moveis para extracção dos artigos moldados dos moldes,

e meios para que estas partes se movam simultaneamente;

6ª, a combinação seguinte: uma pluralidade de vasos de moldar, um nucleo para cada vaso, uma base movel entre cada vaso e seu nucleo, hastes de movimento alternativo em conexão com as bases moveis para tirar os artigos moldados dos moldes, e uma cruzeta para mover simultaneamente estas hastes;

7ª, a combinação seguinte: um molde, uma cruzeta, meios de tirarem supportados pela cruzeta, um par de eixos, meios para a rotação dos eixos, e em conexão com os eixos e cruzeta, meios para mover a cruzeta para que os meios de tiragem desarréguem dos moldes os artigos moldados;

8ª, a combinação seguinte: um molde, um nucleo dentro do molde, e meios para pôr o molde em conexão com o nucleo;

9ª, a combinação seguinte: um molde e um nucleo, um delles com uma depressão e outro com uma saliencia que se adapta na depressão para ligar o molde e o nucleo.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1909.—
Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 5.932 -- *Memorial descriptivo da invenção de «Um processo aperfeiçoado para produção de hydrogenio para fins industriaes», para que pr. tende privilegio. por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, a «Internationale Wassergas-Produktions-Gesellschaft», domiciliada em Frankfurt em Main, Alemanha*

Nos diversos methodos propostos para produzir hydrogenio por meio da reacção $3\text{Fe} + 4\text{H}_2\text{O} = \text{Fe}_3\text{O}_4 + 4\text{H}_2$, é bem sabido que o resultante oxydo ferro-ferrico pôde ser reconvertido em ferro por meio de gazes de redução, do modo que, theoreticamente, com o auxilio de duas reacções, é possível produzir uma quantidade illimitada de hydrogenio com uma dada porção do ferro.

Embora muito simples theoreticamente, a reacção é difficil de realizar na pratica, especialmente com relação ao processo de redução.

Tanto o ferro metálico como os oxydos de ferro pôdem ser usados na execução do methodo. Si forem empregados minérios de oxydo de ferro (minério de ferro specular, hematite vermelha), pôdem apparecer certas desvantagens, tanto por faltar ao minério a necessaria cohesão e desagregamento, impedindo assim a passagem dos gazes, como tambem sendo de natureza tão compacta e densa que difficulta a acção dos gazes reductores, do modo que a redução só é possível com o emprego de quantidade excessiva de gaz e acção prolongada. Tem sido feitas tentativas para o preparo de material poroso para o tratamento pela redução, fabricando briquetes de oxydo de ferro pulverizado e substancia refractaria ao fogo e empregando esses briquetes na redução; mas esse methodo foi achado defeituoso, porque em uma temperatura elevada a massa não era propria para a redução, ou mesmo fundia totalmente, devido ás reacções que se produziam entre os constituintes dos proprios briquetes.

Experiencias mostraram agora que um excellente material para o fim em vista pôde ser obtido sujeitando o sulfato de ferro nativo (pyritos) á oxydación, calcinando de modo tal a expellir, completamente, não só todo o enxofre como todos os metaes volatéis existentes (zinco, arsenico etc.) O material resultante reúne um alto gráo de porosidade (devido á redução conservando o volume) á capacidade de resistir ao fogo (como resultado da alta temperatura a que foi exposto na calcinação) e é portanto facilmente reduzido e conserva sempre a sua fórma e efficacia. Ficando livre do zinco e

arsenico, não ha risco de contaminação subsequente com zinco ou o venenoso hydrogênio arseniado que tornaria o hydrogênio resultante sem valor.

Não é impossível que o progresso da operação possa ser favoravelmente influenciado pelos resíduos metallicos, taes como cobre, confididos no minério.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n. 9.233, de 28 de junho de 1884 e n. 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Allemanha, em 8 de março de 1909, sob n. 21.287.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

No processo de produzir hydrogênio, ora pela redução alternada de Fe^2O^3 por meio de gazes reductores, ora pela oxidação de Fe por meio de H^2O , o aperfeiçoamento que consiste no emprego de residuo de oxydo de ferro silicoso, livre de enxofre, arsenico e zinco, obtido pela calcinação das substancias em bruto, como substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1909. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 5.933—Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em macas, liteiras, camas, canpés, fauteuils e outros apparatus autoniveladores empregados a bordo de navios, para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, a Princesa Anne of Löwenstein Wertheim, domiciliada em Londres, Inglaterra

Refere-se esta invenção a uns aperfeiçoamentos que introduzi em macas, liteiras, camas e semelhantes, empregados em navios, e refere-se particularmente ao systema em que se empregam meios electricos para manter essas macas, liteiras, camas e semelhantes em posição horizontal, não obstante as oscillações lateraes ou longitudinaes do navio.

O objecto da invenção é apresentar meios electricos simples e efficazes para compensarem automaticamente a qualquer movimento que tendi desviar o leito do sentido horizontal, de modo que a liteira ou semelhante fique sempre nivelada independentemente dos movimentos do navio.

Para este effeito, suspendo a maca, liteira, cama ou outro objecto, de um ponto central que exista por cima, e por meio de uma articulação universal, para que a cama ou semelhante se mantenha mais ou menos horizontal pela acção da gravidade e pela inercia da carga; para compensar a distribuição desigual do peso da pessoa que occupar a cama, adapto na parte de baixo desta um contrapeso ajustavel no sentido longitudinal. Apesar disto a cama tenderá a scillar, e para o impedir emprego bobinas electricas.

Uma maneira conveniente de dispôr as bobinas electricas é a seguinte:

O nucleo de cada bobina está preso á extremidade de uma corda, que depois de passar por uma ou mais roldanas, tem a outra ponta presa em um angulo da cama, liteira ou maca suspensa. Emprego uns interruptores adequados, que ao entrarem em acção pelo movimento da embarcação dão energia a uma, ou a todas as bobinas, segundo se julgue necessario, ou alternadamente quando o exija um temporal; as bobinas poderão estar sempre electrizadas por meio de corrente.

Em alguns casos monto as bobinas sobre a armação superior da maca, e o nucleo de cada bobina ligada directamente por uma articulação universal a uma vareta, que por sua vez se liga a uma chapa do tecto

tambem por meio de uma articulação universal.

Esta vareta pôde ser rigida ou elastica, podendo ser substituida por uma corrente. Quando as bobinas são montadas por este modo, emprega-se um numero conveniente (dous de preferencia) de interruptores de mercurio ou de pendulo, cada um delles na parede da camara, no mesmo plano horizontal, mas perpendiculares um ao outro.

Com as oscillações transversaes ou longitudinaes da embarcação, subirão e descerão os nucleos das bobinas, e o movimento do barco fará entrar em acção os interruptores e as bobinas serão assim electrizadas e manterão a maca praticamente em posição horizontal, não obstante esses movimentos.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa uma elevação lateral da maca com os meus aperfeiçoamentos e os meios que se empregam para que seja autoniveladora; a fig. 2 é um plano da mesma; a fig. 3 uma elevação lateral da maca mantida em posição horizontal pela acção das bobinas enquanto a embarcação oscilla longitudinalmente, e a fig. 4 uma das bobinas, em escala maior. A fig. 5 mostra uma elevação lateral da maca com as bobinas montadas segundo uma modificação da invenção; a fig. 6 um p' no da mesma; a fig. 7 uma elevação lateral da mesma, quando a embarcação oscilla longitudinal e transversalmente; a fig. 8, um pendulo adequado a ser empregado com as bobinas da forma modificada da invenção.

Em referencia ás quatro primeiras figuras, *a* designa uma maca suspensa de um ponto central, por meio da articulação universal *b*; *c* é um contrapeso que pode correr no sentido do comprimento da maca, em um eixo roscado como se representa, ou por qualquer outro modo adequado, e que se destina a compensar qualquer distribuição desigual do peso da pessoa que occupar a maca.

d, *e* são as bobinas e *e*, *e* os seus nucleos. A corda *f* está presa por uma das pontas no nucleo *e* de cada bobina *e* e passando por roldanas *g* se prende pela outra ponta nos angulos correspondentes *h* da maca suspensa *a*.

i, *i* (como melhor se vê na fig. 4) são uns interruptores, que ao subir o nucleo da bobina em uma extremidade da maca devido aos movimentos da embarcação, como já se disse, formam contacto e electrizam as bobinas, que manterão a maca em posição horizontal, até ficar em liberdade com o movimento da embarcação no sentido opposto, pelo que a bobina da outra extremidade da maca entra em acção e a maca continuará a ficar horizontal.

Na disposição de bobinas das figs. 5, 6, 7 e 8, as bobinas *d* se montam como já disse sobre a armação superior da maca *a*, ou semelhante, e o nucleo *e* de cada bobina se liga por uma articulação universal *k* com uma vareta *l*, que na outra extremidade se liga, tambem por meio de uma articulação universal *m* a uma chapa de tecto *n*. A subida e a descida dos nucleos das bobinas fazem-se pelo mesmo modo como que se descreveu em relação ás figs. 1, 2, 3 e 4.

Emprega-se um interruptor adequado a transmittir a energia, que apparece na fig. 8. Este interruptor é dos do systema de pendulo, empregam-se dous delles, collocados perpendicularmente um ao outro, de modo que possam formar contacto tanto com as oscillações transversaes como com as longitudinaes da embarcação. O pendulo está indicado por *o* e o contacto por *p*.

No entretanto, quando seja preciso, como durante temporal, as bobinas podem ficar automaticamente electrizadas devido á corrente electrica.

Em resumo: reivindico como pontos caracteres constitutivos da invenção:

1º, em macas, liteiras, camas e semelhantes, autoniveladoras, suspensas de um ponto central, aperfeiçoamentos que consistem em applicar ás mesmas um numero adequado de bobinas electricas, que quando electrizadas funcionam pela maneira já descripta para impedirem qualquer tendencia da maca ou semelhante a oscillar;

2º, em macas, liteiras, camas e semelhantes, autoniveladoras, a maca *a* suspensa de uma articulação universal *b*, o contrapeso ajustavel *c*; as bobinas electricas *d*, com seus nucleos *e*; as cordas *f* que passam em roldanas *g* e presas aos nucleos *e* por uma ponta, e á maca ou semelhante pela outra ponta; e os interruptores *i*, tudo construido, montado, combinado e funcionando essencialmente como se descreveu;

3º, em macas, liteiras, camas e semelhantes autoniveladoras, a maca *a* suspensa de uma articulação universal *b*, o contrapeso ajustavel *c*, as bobinas electricas *d* com seus nucleos *e*, as varetas *l* ligadas por articulações universaes *k*, por uma extremidade aos nucleos *e* e pela outra e por articulações universaes *m*, a chapas de tecto *n*, e os interruptores de pendulo *o* com contacto *p*, tudo construido, montado, combinado e funcionando, essencialmente como se descreveu;

4º, aperfeiçoamentos em macas, liteiras, canapés, fauteuils e outros apparatus que de ordinario são autoniveladores, empregados a bordo de embarcações, tudo como acima descripto e representado nos desenhos annexos e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1909. — Por procuração, *Leclerc C.*

N. 5.934—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em apparatus indicadores do preço de viagem, em vehiculos, etc.», para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, Friedrich Wilhelm Gustav Bruhn, domiciliado em Berlin, Allemanha.

Refere-se esta invenção e aperfeiçoamentos em apparatus indicadores do preço da viagem, por cujo meio se impedem alterações propositadas ou não, tanto nos dispositivos indicadores, como nos dispositivos de fiscalização.

As figs. 1 a 4 representam um dispositivo indicador que pôde servir para indicar tanto o preço da viagem, como os supplementos, e por meio do qual se impedem efficazmente os disparos que nas outras construcções facilmente occorrem nos discos numericos quando se faz voltar ao zero.

A fig. 1 mostra em vista de frente um apparatus contador; a fig. 2 representa igual vista depois de tirada a tampa; a fig. 3 é uma vista por baixo, e a fig. 4 uma vista por detrás.

O contador tem discos indicadores *a*, *b*, *c*, montados em eixos *a'*, *b'*, *c'*. No eixo *a'* está a roda da lingueta *a''* em que trabalha a lingueta *a'*; durante o funcionamento do apparatus, esta roda move-se periodicamente pela acção de uma lingueta *v* articulada na alavanca de impulso *x*. O segundo disco indicador *b* é actuado por modo sabido pelos discos impulsores *a''*, *b''*, e o terceiro disco indicador *c* pelos discos impulsores *b''*, *c''*. A volta dos tres discos ao zero effectua-se por uma corredeira *d*, com pinos *a'*, *b'*, *c'*, que com o movimento da corredeira entram em conexão com cama em forma de coração *a'*, *b'*, *c'*. O eixo *b'* pôde mover-se longitudinalmente e é impellido para trás pela mola *b''*, mas é mantido no seu logar pela corredeira *d*. Quando para fazer voltar ao zero se carga para a direita na corredeira *d* contra a acção da mola *b''*, o eixo *b'* mover-

sê-ha para trás, devido a que pôdo então correr sobre um bisel d^2 na corrediça d . Ficam então soltos os discos impulsores a^5 , b^5 , c^5 . Os pinos a^3 , b^3 , c^3 fazem girar os corações para o zero, isto é para a posição inicial.

Para impedir que em uma manobra rápida de volta ao zero os discos montados nos eixos a^1 , b^1 , c^1 disparem, adapta-se, segundo a invenção, o seguinte dispositivo:

Cada um dos discos nos eixos a^1 , b^1 , c^1 , tem um pino a^3 , b^3 , c^3 , que occupa uma posição certa quando os discos estão ao zero.

Quando os discos voltam ao zero, os pinos tomam automaticamente aquella posição por encontrarem esbarros para esse effeito. Estes esbarros soltam novamente os pinos quando a corrediça d volta á posição indicada nas figuras.

Para este fim, na platina do aparelho estão montadas alavancas a^2 , b^2 , c^2 , oscillando em eixos a^0 , b^0 , c^0 , e com recortes a^{11} , b^{11} , c^{11} .

Estas alavancas são mantidas na posição que se vê nas figuras contra a acção das molas a^{12} , b^{12} , c^{12} respectivamente, pelos pinos a^3 , b^3 , c^3 , da corrediça d .

Quando esta é carregada para a direita, as alavancas a^2 , b^2 , c^2 , impellidas pelas molas, entram respectivamente no caminho dos pinos a^3 , b^3 , c^3 .

Com a rotação dos discos para o zero (ou posição inicial) os pinos a^3 , b^3 , c^3 desviam as alavancas a^2 , b^2 , c^2 , mas somente as que correspondem a discos que por acaso não estejam já no zero, e todos estes pinos caem nos recortes a^{11} , b^{11} , c^{11} , das alavancas e ficam detidos automaticamente por estas.

Quando a corrediça d volta á posição indicada nas figuras, na ultima phase do seu movimento e pelos pinos a^3 , b^3 , c^3 , desvia as alavancas a^2 , b^2 , c^2 , de modo que os discos a , b , c , pôdem funcionar novamente.

No tempo decorrido entre a detenção dos pinos a^3 , b^3 , c^3 , e a sua soltura, a lingueta a^3 volta a travar a roda de lingueta a^2 , e o disco a^1 entra em connexão com o b^1 , e o disco b^1 com o c^1 .

As figuras 5 e 6 representam dois contadores desta natureza montados um por cima do outro. O de cima a , b , c serve para indicar o preço da viagem e o outro r^1 , r^2 , r^3 os supplementos. As indicações são visiveis só quando o aparelho funciona para registrar, o que se effectua pela rotação da alavanca e da posição da fig. 5 para a figura 6. Com a rotação da alavanca e o disco f gira em sentido opposto. Quando o aparelho funciona (fig. 6), veem-se as indicações dos dois contadores pelas aberturas de uma corrediça g . Assim que a alavanca e percorre o pequeno angulo h , um dente f^1 do disco f faz oscillar para baixo uma alavanca t que por um pino k move a corrediça g , que occulta immediatamente as indicações. Estas ficam occultas em quanto a alavanca e volta á posição de repouso, emquanto a mesma alavanca fica nesta posição, e emquanto opera outra vez para registrar logo que attinge a posição indicada na fig. 6, que é o limite do angulo h .

Por este modo as indicações do aparelho não serão vistas sinão quando elle effectivamente conta e assim se evitam fraudes.

Tambem se evitam fraudes com o dispositivo representado nas figs. 7, 8 e 9, por meio do qual ficam sempre occultas para o cocheiro as indicações dos registradores destinados á fiscalização do serviço pelo proprietario do carro, o registrador 1 , por exemplo, para indicar a totalidade da cobrança, mais o registrador m para indicar o numero dos alugueis do vehiculo, mais o registrador n para indicar a cobrança total dos supplementos. Estas são visiveis apenas que por fóra do aparelho se faz mover um dispositivo, e este não pôde ser movido senão

depois de violar-se um sello de chumbo, ou abrir-se um cadeado de segurança cuja chave está em poder do proprietario do vehiculo.

A fig. 7 é um côr te perpendicular á parede do fundo o do aparelho indicador e pelos orgãos registradores por A-B da fig. 8; a fig. 8 uma vista interior, e a fig. 9, uma vista exterior da parede do fundo.

Os registradores 1 , m , n , estão montados em uma caixa commum e pôdem ser operados pelas alavancas 1^1 , m^1 e n^1 , movidas por modo sabido, a alavanca 1^1 , por exemplo, pelo percutor x do indicador do preço da viagem. As indicações são visiveis por aberturas 1^2 , m^2 , n^2 da caixa e uma abertura o^1 na parede do fundo o (fig. 7). No interior do aparelho ha uma corrediça p , que pôle ser movida fazendo-se girar um botão exterior q ou seme hante em connexão com um excentrico q^1 , que move a corrediça entre duas posições limites. Em uma destas posições (figs. 7 e 8) são visiveis todas as indicações, porém na outra ficam occultas pois que as aberturas 1^2 , m^2 , n^2 ficam completamente cobertas pelas faxas q^1 , q^m , q^n da corrediça. A corrediça é mantida na posição em que occulta as indicações, segurando-se o botão q com um sello de chumbo q^2 ou com um cadeado de segurança, cujo sinete ou chave fica em poder do proprietario do vehiculo.

Tam b m se apresentam meios para evitar que o cocheiro não altere fraudulentamente as indicações dos supplementos, fazendo-as voltar ao zero, e pondo-as em um numero desejado, com o fim de occultar ao proprietario do vehiculo supplementos que, especialmente em automoveis, são por vezes muito elevados.

O dispositivo representado nas figs. 10 e 11 resolve muito satisfactoriamente este problema.

Para indicar os supplementos ha tres discos, por exemplo, sendo r^1 o primeiro, r^2 o segundo, e r^3 o terceiro. O primeiro disco é movido como de ordinario pela alavanca r^1 ou lingueta r^2 que impelle a roda de lingueta r^3 . A alavanca r^1 opera simultaneamente e por modo sabido o registrador dos supplementos (não desenhado). Si se fizer girar no sentido da flecha um botão montado por fóra no fundo do aparelho, a cada meia rotação oscillará em torno de um eixo uma alavanca angular t contra a acção de uma mola t^1 e sob o impulso de dous pinos s^1 no interior do aparelho. Na alavanca t está articulada uma lingueta t^2 , que pôde ser levantada por um pino t^1 , e ao ser levantada faz tambem com o pino u^1 levantar uma corrediça u que por sua vez com o pino u^2 levanta a alavanca r^1 . A lingueta t^2 escapa-se então para além do pino u^1 , deixa cair as alavancas u e r^1 e esta por meio da lingueta r^2 faz mover a roda de lingueta r^3 e o disco r^1 . Ao descer a alavanca r^1 a lingueta t^2 cahe abaixo do pino u^1 , ficando assim em posição de poder levantar-o outra vez. A lingueta t^2 tem um pino t^1 que entra em uma forquilha que constitue a extremidade de uma alavanca de dous braços z , tendo esta um pino z^1 na outra extremidade. Com o movimento da alavanca t a alavanca z oscilla. Quando o disco r^3 se move para a sua ultima posição (fig. 11) por meio do pino r^1 nelle fixado, faz descer o braço elastico v^1 de uma alavanca de dous braços v^1 , v^2 e assim o braço v^2 é provocado a oscillar para a direita, mas o pino z^1 impede este movimento. Si, porém, se mover depois a alavanca t , descera o braço esquerdo da alavanca z , o braço v^2 ficará sobre o pino z^1 e impedindo que este suba. E assim tambem o pino t^1 e a lingueta t^2 ficarão detidos na posição representada na fig. 11.

Fazendo girar o botão s , o pino t não pôde actuar, pois o que apenas faz é mover-se

para traz e para deante na forquilha da alavanca z . A lingueta t^2 não pôde mais collocar-se debaixo do pino u^1 e portanto nem o dispositivo indicador nem o dispositivo registrador dos supplementos podem funcionar de novo. Todas as rotações do botão s não dão resultado algum. Por modo semelhante se tornam inuteis as rotações do botão s quando o aparelho não tem de funcionar. Para este effeito uma alavanca 3 se move da posição indicada em linhas cheias na fig. 11 para a posição indicada em linhas pontuadas e assim o pino z^1 ficará comprimido para baixo e detido na posição desenhada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. em aparelhos indicadores do preço da viagem, cujos discos indicadores voltam ao zero (ou posição inicial) sob a acção de cams em fórma de corações, o aperfeçoamento caracterizado pelo facto de se fixar em cada disco um pino (a^3 , b^3 , c^3) que com a rotação do disco para o zero (ou posição inicial) fica detido automaticamente em um recorte (a^{11} , b^{11} , c^{11}) de uma alavanca de mola, até que o dispositivo que opera a volta ao zero volte á posição de repouso;

2º. em aparelhos indicadores do preço da viagem, cujos discos indicadores estão cobertos por um corrediça g movida entre as suas posições extremas pela alavanca e que opera o aparelho, o aperfeçoamento caracteriza-lo pelo facto que o movimento da corrediça g de uma para outra posição extrema se effectua em uma parte do movimento da alavanca durante um curto angulo de rotação desta parte de sua posição inactiva, ou logo que esta alavanca tenha girado o sufficiente para operar as indicações;

3º. em aparelhos indicadores do preço da viagem com machanismos registradores para que o proprietario do carro fiscalize o cocheiro, o aperfeçoamento caracterizado por se montar no aparelho uma corrediça g porta ou semelhante, que pôde ser movida entre duas posições extremas por um botão exterior q ou semelhante, e que em uma das posições extremas deixa ver as indicações de todos os machanismos registradores, e na outra posição occulta todas estas indicações, e é mantida nesta ultima posição por um sello de chumbo q^2 , ou fechadura de segurança semelhante;

4º. em aparelhos indicadores do preço da viagem, com indicia lor de supplemento, operado pelo cocheiro e registro dos supplementos indicados, o aperfeçoamento caracterizado pelo facto que a corrediça u , que opera o dispositivo para indicação e registro dos supplementos, é movida por uma lingueta t^2 , que, quando completadas as indicações ou quando o aparelho chega á posição de repouso, se desvia de modo que a corrediça u não pôle ser movida outra vez.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1909. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 5.935 — Memorial descriptivo da invenção de «Um processo e dispositivo para expulsão do excesso dos gases de escapamento dos motores funcionando em cyclo fechado», para que pretende privilegia, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, *George François Joubert, domiciliado em Paris, França.*

Este invento tem por objecto um processo e correspondentes disposições para a expulsão do excesso dos gases de escapa, dos motores que funcionem em cyclo fechado, especialmente dos utilizados a bordo dos barcos submarinos.

Nos motores deste genero utilizados na propulsão dos submarinos e que funcionam em cyclo aberto durante a navegação á su-

superfície e em cyclo fechado durante o mergulho, o excesso dos gases de escape não utilizados na diluição do oxygenio para a formação do gaz comburento, é aspirado por uma bomba de ar do genero das bombas de condensador commandadas pelo motor, e injectado para fóra do barco.

O invento tem principalmente em vista permittir a sahida automatica destes gazes sem o emprego de bomba especial, e, além disto, fazer-se toda a operação do lado de fóra do casco, de modo a evitar-se toda a fuga de gaz deleterio dentro do barco.

No desenho annexo: a fig. 1 é um corte longitudinal parcial de um barco submarino, dotado de uma disposição, que permite a realização do processo; a fig. 2 é uma planta do mesmo, e a fig. 3 uma variante de execução em secção por 3-3 da fig. 1; a fig. 4 é uma vista exterior do barco, e a fig. 5 uma variante de execução do cofre de descarga.

O processo consiste em fazer passar os gazes que veem do motor para uma camara intercalada no circuito de resfriamento e de depuração destes gazes e dotada de uma valvula de retenção ou órgão analago disposto de modo a abrir-se a uma pressão dada do cyclo, com o fim de utilizar a contra pressão de escape para a expulsão do excesso de gaz, sem o auxilio de uma bomba ou outro órgão.

O motor *a* é munido de conductas de sahida *b* em numero igual ao dos cylindros do motor, que atravessam o casco e do barco por intermedio de juntas estanques e que vão desembocar em um collector longitudinal *d* (fig. 2) fixado ao casco.

Este collector abre em uma camara ou cofre de descarga *e* (figs. 1 o 4) fechada por exemplo com uma tampa ou valvula *f* que abre para fóra, constantemente coberta com a agua de fluctuação e que póde oscillar em torno da charneira *g*.

Um pouco á frente da camara *e* ha dous collectores transversaes *h* ramificados no tubo *d* e ligados por dous feixes de tubos longitudinaes *i, j*, a dous collectores *k*, que abrem em uma campanula *m* fixada ao casco.

Esta campanula tem na parte inferior uma camara de admissão *n* da qual sae uma chaminé *o*, que abre em uma camara superior *p* dotada de paredes descontradas *q*, e ligada por um tubo *r*, que atravessa o casco do barco, a uma torneira com tres vias *s* de que parte um tubo *t*, que sae ao motor. Esta torneira *s* póde além disto estar munida por exemplo de uma conducta *u* de admissão do oxygenio.

A disposição é completada pelos reguladores de expansão ou outros órgãos, que regulem a admissão do oxygenio bem como a dos gazes de escape no motor e que mantenham constantes o seu volume e pressão. Estes aparelhos podem ser collocados em *x* e *y*, por exemplo.

O funcionamento é o seguinte:

Durante o funcionamento em cyclo aberto na occasião da navegação á superficie, estando a tampa *f* da camara ou cofre de descarga *e* livre da columna de agua que sobre ella pesa durante o mergulho, os gazes do motor levados pelos tubos *b* ao collector longitudinal *d*, vão para o cofre e onde provocam o levantar da tampa e saem para a atmosfera sem contra-pressão apreciavel.

Durante o funcionamento em cyclo fechado a valvula *f* é carregada pela pressão da agua, de modo a não se abrir sinão a uma certa pressão do cyclo, regulada por meio do aparelho *x*; os gazes de escape do motor, que vêm então do motor pelo collector *d* espalham-se no collector transversal *h* e atravessam os dous feixes de tubos *i, j* onde esfriam. Depois chegam aos

collectores *k*, de onde passam á campanula *m*.

Contornam as paredes *q*, abandonando ao contacto com ellas os liquidos taes como a agua condensada, o oleo, o petroleo, que contemham em suspensão e que podem ser recolhidos dentro do barco por meio de uma tubagem de purga não representada.

O feixe tubular comprehendendo tambem purgas não representadas.

Os gazes sahem da campanula *m*, pelo systema regulador *x* e tubo *r*, e, depois de passarem na torneira *s* em que recebem uma addição conveniente de oxygenio, chegam ao motor sob a fórma de mistura comburento.

Os gazes de excesso, que não são utilizados para o funcionamento do motor, tendem a fazer subir a pressão no cyclo e, portanto, provocam o abrir da valvula *f*, que os deixa sahir para fóra.

As vantagens são as seguintes:

O invento permite supprimir as bombas ou outros órgãos utilizados na expulsão do excesso de gazes, e movidos pelo motor. Assim, augmenta o rendimento do motor, diminuindo o esforço que deve produzir sem augmentar a contra-pressão, visto que é notorio que, mesmo durante a marcha ao ar livre, os motores de explosão sahem sempre a uma pressão muito superior á columna de agua de 10 a 15 metros, que supporta um submarino mergulhado.

O cofre de descarga póde ter qualquer fórma ou disposição desejada e qualquer numero de valvulas, providas ou não de molas ou de outra disposição de carga.

A valvula ou valvulas *f* do cofre de descarga poderão ser munidas de uma disposição que regule automaticamente a sua carga segundo a profundidade de immersão do barco, de modo a permittir um regular funcionamento do escape.

Podem-se dispor umas chapas nos collectores *h* e *k*, bem como nos feixes *i* e *j*, de modo a obter-se uma activa circulação de agua em volta do feixe tubular e a produzir-se um resfriamento dos gazes da combustão tão completo quanto possível.

O cofre de descarga póde ter a disposição representada na fig. 5, e ter uma campanula invertida, 1, fixada ao casco, e dotada na parte inferior de uma abertura, 2, constantemente coberta pela agua de fluctuação, para a sahida dos gazes, e em cuja extremidade superior abre o tubo, 3 de descarga.

O invento applica-se aos motores de todos os generos, que funcionem em cyclo fechado, especialmente aos motores dos submarinos.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n. 9.233, de 28 de junho de 1884 e n. 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da França em 12 de outubro de 1908.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um processo para expulsão do excesso dos gazes de escape dos motores que funcionem em cyclo fechado, o qual consiste em fazer passar os gazes de escape para uma camara intercalada no circuito de resfriamento e de depuração dos gazes e munida de uma valvula de retenção ou órgão analogo, disposto de modo a abrir-se a uma pressão dada do cyclo, com o fim de utilizar a contra-pressão de escape para expulsar o excesso dos gazes sem o auxilio de uma bomba ou de outro órgão;

2.º Uma forma de execução de uma disposição para realização do processo reivindicado em 1.º applicavel mais particularmente aos motores de barcos submarinos ou submergíveis, caracterizada por um cofre

de descarga immergido e collocado no lado de fóra do casco e dotado de uma valvula de retenção *f* convenientemente carregada, em derivação no circuito de resfriamento dos gazes, o qual é constituido por um feixe tubular *i, j*, que liga dous collectores transversaes *h, k*, um dos quaes *h* communica com o collector de descarga *d* do motor e o outro *k* abre em uma campanula de depuração *m*, na qual o motor aspira, por intermedio de um aparelho regulador *x*, a quantidade de gaz de escape necessario para a diluição do oxygenio.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1909.
Por procuração, Leclerc & C.º

N. 5.936 — *Memorial descriptivo da invenção de «Um soalho-tecto mixto de cimento e ceramica armados, formando caixa de moldagem para os soalhos e vigamentos de cimento armado», para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, Claudius Poyet, domiciliado em Roanne, França*

A presente invenção tem por objecto um soalho-tecto mixto de cimento e ceramica armados, formando caixa de moldagem ou cofrage para os soalhos e vigamentos do cimento armado.

Este soalho-tecto constrõe-se de preferencia, em relação ao enchimento ceramico, que fórma o tecto apparente no aposento e ao enchimento ceramico, que fórma o soalho ou cofrago com tijolos de encaixe, tijolos de mortagens ou de canaes, segundo os systemas dos tectos de ceramica suspensos de Cancelon ou Perret, que offerecem a vantagem de se executarem por baixo dos barrotos sem solução de continuidade.

As vigas deste soalho-tecto se executam em cimento armado; entre tijolos pastos do cutello, que ligam aquelles dous enchimentos ceramicos acima do enchimento inferior e até ao superior.

O enchimento formando tecto e o enchimento formando soalho ou caixão são soldados ou ligados ás vigas de cimento armado pelas mortagens dos tijolos que se encham de cimento quando se moldam as vigas, ou pelos ferros, supportes ou estribos dos enchimentos ceramicos, que ficam mergulhados no cimento.

Este soalho-tecto realiza pela propria natureza de seus tijolos muito resistentes e da travação reciproca destes pelo cimento armado das suas juntas e canaes encaixes, uma resistencia em parte proporcional á grossura dos ferros (quero dizer com isto que a resistencia será tanto maior quanto mais grossos ou mais resistentes forem os ferros, independentemente das ligações que augmentarão tambem esta resistencia).

As vigas, devido á leveza deste soalho-tecto, constrõem-se economicamente, e além disto o cinto de tijolos armados lhes traz um coofficiente importante de resistencia supplementar.

No seu conjuncto, este soalho-tecto independientemente da sua resistencia e peso, que não excede de 130 kilos por metro quadrado para os vãos e sobrecargas habituaes de casas de habitação, constrõe-se sem outro material de cofrage a não serem seus proprios elementos utilizados para a resistencia. Para a sua consrtrução são apenas necessarios prumos e pranchas.

Quando as vigas são ligadas umas ás outras por enchimentos de cimento armado, no caso de sobrecargas consideraveis, este soalho-tecto supprime tambem todo o material de cofrage, e além disto reforça o cimento armado.

Os desenhos annexes representam algumas applicações da invenção. A fig. 1 é uma perspectiva em grande escala, dos pormenores de construção de soalho-tecto.

As figs. 2, 3 e 4 mostram a applicação a diferentes tipos de telhados. A fig. 5 mostra a applicação á construcção de paredes, tabiques e pilares.

Para a construcção do soalho-tecto empregam-se pranchas *a* de suporte, sobre prumos *b* pouco mais ou menos no eixo das vigas *c*. Assentam-se os dous tectos *d* e *e* e o cofrage *f*, *f* tudo ao mesmo tempo e por meio de andaimos volantes. Nos desenhos se dá um exemplo do emprego de tijolos de mortagens ou canaes; o soalho *a* e o tecto *d* são formados com estes tijolos e tambem os que formam a parede lateral de moldagem das vigas *c*.

Nesta ultimo caso os tijolos são postos de cutello, como se vê em *f* (fig. 1) com juntas de cimento.

Para dar mais rigidez ao soalho-tecto nos grandes vãos entre vigas, podem-se tambem collocar tijolos de cutello no plano mediano vertical dos cofrages.

Vaza-se em seguida o cimento das vigas *c* e, se necessario fór, faz-se o enchimento de cimento entre as vigas. Finalmente, quando o concreto das vigas tiver adquirido consistencia, tiram-se os prumos *b* e pranchas *a*.

Os tijolos do soalho-tecto são sustentados por ferros *g*, *g'*, que os ligam entre si; sendo os ferros *g* amarrados nos ferros *g'* como indica a fig. 1. As pontas *g''* podem ficar pendentes na viga sem se prenderem nos ferros do tecto, e, neste caso, a ligação do tecto com as vigas se faz por estribos ou supportes de ferro ligados aos ferros das juntas ou mortagens dos tijolos.

Nestas condições, o tecto na direcção das vigas, os tijolos que constituem paredes lateraes de moldagem ou cofrage das vigas e o soalho ceramico, ligados ou soldados ás vigas pelo cimento que se colla nas paredes e penetra nas mortagens do tijolo envolvendo os ferros, ficam fazendo parte integrante da viga de cimento armado.

Como já se disse, este dispositivo de soalho-tecto applica-se tambem aos vigamentos. As figs. 2, 3 e 4 mostram esta applicação a telhados de thesouras de diferentes tipos.

Neste caso os tijolos que formam o ripado são armados nas suas juntas e as mortagens ou canaes são aproveitadas para o assentamento das telhas de qualquer dimensão; estas mortagens, muito proximas umas das outras, representam o papel das ripas, como se vê nas figs. 2, 3 e 4.

O dispositivo, que é o objecto da invenção, pôde ser tambem applicado á construcção de paredes, tabiques e pilares.

Neste caso, os tijolos são postos de cutello, ligados horizontalmente por ferros nas suas juntas ou canaes, e lateralmente por ferros, que, vindo ligar-se por sua parte aos ferros das juntas e canaes, mantem a distancia das duas paredes verticaes entre as quaes se executarão os concretos de cimento, de escorias, argamassa ou diversos.

Emfim, este tecto-cofrage, que se indicou como feito de preferencia com productos ceramicos: tijolos de mortagens ou canaes, o tijolo de encaixes especialmente, pôde-se tambem executar, sobretudo para o segundo tecto, com quaesquer outros materiais, taes como tijolos artificiaes, ou lagado de gesso, de escorias, ou de cimento armado ou não, armados cheios ou ócos, ou ainda por um material de construcção de caixão, fúllas de ferro, ou outras, que se possam tirar depois de executado o enchimento de cimento armado entre vigas.

Resumindo, podem-se empregar na construcção deste soalho-tecto mixto todo e qualquer material, cheio ou óco, formando por qualquer modo enchimento do soalho ou cofrage para o concreto de cimento sobre tecto acabado, devendo ficar visivel depois da presa do material das vigas, sem

formar solução de continuidade ou junta recta longitudinal na direcção destas.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um soalho-tecto mixto de cimento e ceramica armados formando o molde ou cofrage aos solhos e vigamentos de cimento armado essencialmente caracterizado pelo facto do enchimento formando o tecto se executar sem solução de continuidade por baixo das vigas, isto é, sem junta recta longitudinal na direcção das vigas, e as vigas se executar em cimento armado entre tijolos postos de cutello ligando os dous enchimentos ceramicos acima do enchimento inferior e até ao enchimento superior; ficando o enchimento que fórma o tecto e o enchimento que fórma soalho ou molde soldados ou ligados ás vigas de cimento armado pelas mortagens dos tijolos que se enchem de cimento quando se moldam as vigas, ou pelos ferros, supportes ou estribos dos enchimentos ceramicos, que ficam mergulhados no cimento;

2.º A applicação do dispositivo de soalho-tecto mixto reivindicado em 1, para a execução de vigamentos de telhados de edificios; sendo os tijolos que formam ripado armados nas suas juntas e sendo aproveitadas as mortagens ou canaes dos ditos tijolos para o assentamento das telhas;

3.º A applicação do dispositivo de soalho-tecto reivindicado em 1 á execução de paredes, tabiques e pilares, pondo-se os tijolos de cutello e ligando-os horizontalmente por ferro nas suas juntas ou canaes, e lateralmente por ferros que, ligando-se por sua parte aos ferros das juntas e canaes, mantem a distancia a que se acham as duas paredes verticaes entre as quaes se executam os concretos de cimento, escorias, argamassa ou diversos;

4.º O emprego, na execução do soalho-cofrage, seguido 1, ou de productos ceramicos, taes como tijolos de mortagens ou canaes, e tijolos de encaixes, ou (especialmente para os soalhos) de todos os materiais, taes como tijolos artificiaes, ou lagado de gesso, escorias, ou de cimento, armados ou não, cheios ou ócos, ou então de um material proprio para formar molde (chapas de ferro ou outro material), susceptivel de se tirar depois da execução dos enchimentos de cimento armado entre vigas.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1909. — Por procuração, *Leclerc & Comp.*

M. 5.937—*Memorial descriptivo da invenção de «uma machina aperfeçoada para capsular garrafas» para que pretende privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, a Star Seal Company, estabelecida em Nova York, cessionaria de Charles Win'er, domiciliado em Woodbury, Nova Jersey, Estados Unidos da America*

Refere-se esta invenção a machinas de capsular garrafas, e em especial a machinas desta natureza operadas por motor.

O objecto desta invenção é simplificar a construcção e funcionamento desta machina, e em especial prescindir dos dispositivos de compensação usuaes no supporte da garrafa e destinados a evitar a quebra proveniente da variação do tamanho das garrafas. Em uma machina operada a braço ou por pedal a amplitude do movimento da peça capsuladora pode ser regulada pelo operador, e, portanto, si tiver de capsular uma garrafa grande não será descer tanto a peça capsuladora como para uma garrafa pequena. E assim o excesso de pressão occorrer neste machina não é grande e pode ser mesmo acautelado na peça capsuladora. Por outro lado, em uma machina operada por motor, si a peça capsuladora

estiver montada rigidamente, como uma machina manual, a amplitude do movimento da peça capsuladora é sempre a mesma, e, portanto, uma variação do tamanho de garrafas produz uma variação no grão de pressão operada pela peça capsuladora. Quando a garrafa for grande, haverá um excesso de pressão, que poderá quebrar-a, e por isto, todas as machinas de capsular por pressão directa (e não por movimento de rotação) tem de costume dispositivo de compensação no supporte da garrafa com o fim de absorver o excesso de pressão.

Nesta invenção dispensa-se o dito dispositivo, sendo o dispositivo capsulador elastico em relação ao dispositivo motor, de modo que o movimento do dispositivo capsulador em relação á garrafa parará automaticamente logo que a pressão atinja um certo ponto, seja qual for o tamanho da garrafa, e o movimento ulterior do dispositivo motor será recebido pela parte elastica do dispositivo capsulador.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação lateral, parte em secção, de uma machina completa realisando a invenção; a fig. 2 é uma secção vertical da peça capsuladora e seu supporte; a fig. 3 é um plano da mesma.

1 é uma polia motriz montada solta no eixo 2, e 3 é uma garra fixada no eixo 2 e adaptada a entrar em conexão com a polia no momento desejado. O eixo 2 está montado em um mancal comprido 4, e tem na extremidade opposta á polia uma manivella 5 por meio da qual e da biella 6 articulada na haste 7 recebe movimento alternativo a peça capsuladora e seu supporte. A garrafa 10 é collocada no supporte 11 montado ao lado da armação principal 12 da machina. O supporte pode subir ou descer para ficar á altura conveniente, e é fixado pelo parafuso de pressão 13. Desta descripção geral da machina deprehende-se que ella opera do modo seguinte:

Ajustado o supporte á altura conveniente, collocam-se sobre elle a garrafa, e uma capsula na peça capsuladora. Girando a polia constantemente sob a acção da força motriz, opera-se a garra para que a manivella 5 execute uma rotação, pelo que a peça capsuladora desce sobre a garrafa para capsular-a, e em seguida a peça capsuladora sobe para que a garrafa possa ser tirada.

A peça capsuladora é constituida por uma caixa 8 em que ha um porta-capsulas 14, um embolo assentador 15, e um embolo fixador 16.

O porta-capsulas e embolo assentador são mantidos na posição de repouso por molas 17 e 18 respectivamente, que se apoiam contra a parte inferior de uma espalda annular 19 no topo do embolo fixador, e este mantido na posição de repouso por uma mola 20, que se apoia contra um tampão 21, tendo um galé 22 montado na sua extremidade superior.

Quando a peça capsuladora desce sobre a garrafa, o porta capsulas é empurrado contra a mola, e a capsula 23 fica solta. Descendo mais a peça capsuladora, esta empurra a capsula para a garrafa, e o embolo assentador applica a capsula na garrafa. O porta capsula e o assentador ficam assim comprimidos na caixa até que o topo da capsula é empurrado contra o embolo fixador e que verga o flange da capsula, que fica assim fixada na garrafa rolando-a. Na operação de vergar, um certo excesso de movimento da peça capsuladora será recebido pela mola 20, que é mais forte do que as molas 17 e 18.

O excesso de movimento, que póde receber a mola 20, é no emtanto limitado, e torna-se necessario o emprego de um dispositivo supplementar para esse effeito, no caso de se capsular uma garrafa maior do que do costume. Este objecto é attingido por meio de uma mola supplementar 24, que funcioneira só quando a elasticidade da peça capsuladora está quasi ou totalmente exausta. Quando a mola 20 na peça capsuladora está sufficientemente comprimida, o tampão 21 e o seu galé 22 são empurrados para cima contra a alavanca 25 montada em um pino 26 supportado pelo carrinho de suporte da peça capsuladora. A outra extremidade desta alavanca 25 apoia-se contra um galé 27 em um tampão 28, que se apoia sobre a mola 24. Vê-se, portanto, que qualquer excesso de movimento da peça capsuladora, que não for recebido pela propria peça capsuladora será recebido pela propria peça capsuladora será recebido pela mola supplementar 24. A força desta mola póde ser ajustada até certo limite por meio de um tampão 29 e parafuso regulador 30.

Um chapéo roscado 31 permite a remoção de algumas das partes operativas da peça capsuladora sem a desmontar. A peça capsuladora e seus supportos estão rigidamente ligados á haste 7, pela porca 32, por exemplo. A chave 33 na haste 7 coopera com uma ranhura na armação da machina para guiar a peça capsuladora.

Os detalhes da garra e do dispositivo para operar a não precisam ser aqui descriptos; basta dizer que quando se comprime o pedal 34, a garra 3 e, portanto, o eixo 2 se ligam á polia durante uma rotação no fim da qual ficam desligados, de modo que quando o operador tem de capsular uma garra, comprime o pedal e o mantém descido até que a peça capsuladora desça sobre a garrafa e volte á posição inicial, então solta o pedal antes de outra operação.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina de capsular garrafas, uma peça capsuladora comprehendendo um embolo assentador e um embolo fixador, e um encosto elastico para a dita peça capsuladora;

2º, em uma machina para applicar capsulas em garrafas, uma peça capsuladora, comprehendendo um embolo assentador, um embolo fixador e uma mola adaptada a absorver qualquer excesso de pressão na peça capsuladora;

3º, em uma machina de capsular garrafas, uma peça capsuladora, comprehendendo um embolo assentador e um embolo fixador, uma mola e dispositivo entre a peça capsuladora e a mola para transmittir a esta o excesso de pressão da peça capsuladora;

4º, em uma machina de capsular garrafas; comprehendendo uma peça capsuladora, um embolo assentador e um embolo fixador, uma mola e uma alavanca interposta entre a peça capsuladora e a mola para transmittir a esta o excesso de pressão da peça capsuladora;

5º, em uma machina para capsular garrafas, uma peça capsuladora, comprehendendo um embolo assentador e um embolo fixador, uma mola, dispositivo para ajustar a força desta mola, e dispositivo interposto entre a peça capsuladora e a mola para transmittir a esta o excesso de pressão da peça capsuladora.

R. o de Janeiro, 30 de setembro de 1909. —
Por procuração, Leclerc & C.

N. 5.938—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em turbinas», para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, Charles Algonon Parsons, domiciliado em Newcastle-on-Tyne, Inglaterra

Refere-se esta invenção ao aperfeiçoamento em turbinas de admissão parcial do typo que tem um segmento de pás de guia na frente de cada anel de pás rotativas; segmento em que se produz uma queda de pressão, e a turbina é dividida em elementos separados, comprehendendo cada um um tambor de pás trabalhando dentro de uma camara separada em que se permite apenas uma pequena queda de pressão do fluido motor.

O objecto da invenção é reduzir o comprimento destas turbinas e evitar a fricção pellicular e perdas por derramamento do fluido motor da passagem de vapor para as camaras, o que succede com taes turbinas.

A primeira parte da invenção consiste em uma turbina de admissão parcial do typo acima citado em que os guias segmentaes estão arranjados para a passagem do fluido motor duas ou mais vezes ou numa só direcção ou para deante ou para traz atravez das pás rotativas em uma ou mais camaras independentes, permitindo em cada camara apenas uma pequena queda de pressão.

Consiste tambem a invenção numa modificação da turbina de admissão parcial segundo a patente n. 5.634, sendo a característica da modificação que as pás operativas são do typo de crescente em vez do typo característico das pás Parsons; no resto a turbina é como se descreveu na patente numero 5.634.

Sei que do facto frequentemente se projectaram turbinas em que o vapor opera por diversas vezes sobre um disco ou flada de pás. Estas turbinas não tem, todavia, dado bom resultado por varios motivos, um dos quaes é que nas construcções até agora projectadas o derrame tem sido sempre excessivo, e outro é que a queda de pressão operada sobre um disco ou roda tem sido tão consideravel que lhe são inherentes perdas importantes na condensação e re-evaporação consequente nas pás que são alternadamente mergulhadas em vapor humido frio á baixa pressão e no vapor quente á alta pressão. No entretanto na presente invenção a queda de pressão por camara é tão pequena que as perdas por derrame e por condensação e re-evaporação ficam reduzidas a muito pouco. A queda de pressão não deve em qualquer caso exceder a produzida pela expansão de cerca de quatro volumes, sendo preferivel que não seja maior do que a produzida pela expansão de dois volumes.

Referindo-me aos diagrammas juntos: a fig. 1 é um córte vertical longitudinal de uma turbina segundo uma das fórmulas da invenção, estando representadas em um plano central vertical as passagens de vapor, com quanto seja preferivel fazel-as em um plano obliquo como se vê na fig. 2, que é uma secção transversal por A-A da fig. 1, sendo omitidas as partes de suporte da caixa. As figs. 3 e 4 são vistas da tampa que supporta os segmentos e a parte superior da primeira roda e camara das figs. 1 e 2. A fig. 5 é um diagramma seccional planificado, por B-B da fig. 3, mas só com alguns dos pares de fiadas de pás matrizes representados. A fig. 6 é uma vista planificada da caixa representada na fig. 1, para mostrar o arranjo dos guias segmentaes.

Esta fig. 6 é apenas um diagramma, cujas proporções não estão estrictamente de accordo com as figuras anteriores. A fig. 7 é uma secção vertical de parte de uma con-

strucção modificada de turbina do typo geral representado na fig. 1. A fig. 8 é uma secção vertical de outra modificação na invenção, em que o fluido motor passa duas vezes por conductos curvados antes de despejar-se livremente na camara e passa duas vezes pelas mesmas pás motoras da camara antes de passar para a outra camara. A fig. 9 é uma vista separada da roda de admissão parcial do centro representada na fig. 8. A fig. 10 é uma secção vertical por C-C da fig. 8 mostrando a roda e passagens de guia. A fig. 11 é uma vista planificada dos dispositivos de guia e pás, pelo circulo pontuado X da fig. 10. A fig. 12 é uma elevação separada de uma peça fundida da guia de vapor que se vê no topo da roda do meio na fig. 8. A 13 é um plano da mesma. As figs. 14 e 15 são secções por D-D e E-E respectivamente da fig. 12. A fig. 16 é uma vista correspondente á fig. 11, mostrando uma modificação da invenção, em que as pás rotativas são do typo de crescente. A fig. 17 é uma secção vertical longitudinal de uma turbina a vapor construida de modo que o fluido motor passa diversas vezes em direcções oppostas pelas mesmas pás rotativas. A fig. 18 uma secção, planificada, por A-A da fig. 17 mostrando o arranjo das passagens do fundo, por onde o vapor passa primeiramente. A fig. 19 é vista similar á fig. 18, por B-B da fig. 17 mostrando as passagens de vapor no topo da turbina. A fig. 20 é uma vista amplificada correspondente á fig. 18, mas mostrando a forma approximada das pás de guia e das pás motrizes. A fig. 21 é um diagramma mostrando as configurações relativas das pás de guia e das pás motrizes na modificação da turbina descripta no memorial da citada patente n. 5.634.

Executando-se a invenção segundo a construcção representada fig. 1, a turbina é dividida em um numero de camaras curtas, b, c e d por paredes divisorias e, f, g.

O numero de camaras empregadas depende da queda total de pressão que se deseja que produza a turbina de admissão parcial, sendo, portanto, maior esse numero si a queda é grande, e pequeno si essa queda é pequena.

As camaras contem tambores rotativos, h, i e j, montados no eixo da turbina, k.

Cada tambor supporta fiadas (duas por exemplo) de pás o do typo Parsons e a caixa supporta segmentos de pás do guia p do typo Parsons terminando em blocos curtos q.

O fluido elastico motor (que será daqui por deante citado como vapor) depois de passar pelos conductos formados pelas pás de guia e blocos segmentaes p, q, em vez de dirigir-se directamente para a roda contigua como nas construcções precedentes, dirige-se directamente para o espaço livre da camara b, e daqui é guiado por cima das pás rotativas da roda, e, querendo-se, através de orificios s, na roda, para traz para o lado anterior da roda, de modo que esta gyra mergulhada no vapor descarragado livremente na camara b pelo primeiro conducto de vapor.

Do lado anterior da camara o vapor dirige-se outra vez através das pás rotativas da mesma roda, mas por outra passagem formada por segmentos de pás, similares, mas, mais largas p', com blocos terminaes q' (fig. 6), passagem por onde se dirige o vapor da camara b para uma abertura t, na parede divisoria e.

A abertura t vai ter á entrada da passagem de area transversal augmentada na camara contigua c, que está a menor pressão do que a primeira camara, sendo formada esta passagem do mesmo modo que a passagem da camara b, isto é, por pás de guia segmentaes p com blocos curtos terminaes,

Depois do vapor ter atravessado a primeira passagem da camara *c* dirige-se livremente para esta camara e daqui passa para a frente da roda *i*, e entra em uma segunda passagem, que é ainda mais larga, formada por sectores bloqueados *p'*, pelos quaes é o vapor descarregado numa abertura *u* na parede divisória *f*. A abertura *u* conduz o vapor para a primeira passagem da camara contigua *d*, em que opera pelo mesmo modo que nas camaras *b* e *c*. Depois de deixar a segunda passagem da camara *d*, o vapor pôde passar para uma turbina de admissão annular *v*. O lado anterior ou de admissão de cada camara está separado da entrada de vapor por sector labyrinthico e aneis de vedação ou dispositivos semelhantes, o outro lado da camara está separado da evacuação por molo semelhante. Isto pôde ser arranjado como se vê nas figs. 1 e 3, em que os sectores labyrinthicos de vedação *x* estão adaptados a um flange segmental *w*, e portanto os aneis *x* estão montados no tambor. As fiadas de pás rotativas estão collocadas o mais contiguamente possível aos sectores de guia, com o fim de se evitar intervallo desnecessario, que occasiona derrame de vapor na camara.

Comprehende-se que a parte de alta pressão da turbina pôde ser dividida em tantos elementos de turbina de admissão parcial quantos se desejem, si a queda de pressão por elemento for apenas moderada. As partes de admissão parcial podem ser contidas em caixas inteiramente separadas uma das outras, e a parte de baixa pressão da turbina pôde ser contida em uma caixa separada; ou uma parte annular de baixa pressão pôde estar incluída com uma parte de alta pressão de admissão parcial.

As partes em que o eixo da turbina atravessa nas varias camaras são convenientemente guardadas, de preferencia por dispositivos de vedação labyrinthicos *z*, e as extremidades da turbina tem os dispositivos de vedação labyrinthicos usuaes.

A compensação final do choque do vapor pode ser obtida pela pressão do vapor nas differenças da superficie de secção transversal do eixo, em que elle passa por meio das caixas terminaes e paredes divisorias. Quando uma turbina de baixa pressão de admissão annular com um compensador de empuxo é empregada com uma turbina de admissão parcial, o compensador pôde ser feito maior do que o necessario para compensar a turbina de baixa pressão, sendo o empuxo excedente empregado para auxiliar a compensação da turbina de injeção parcial.

Uma força compensadora pode ser tambem supprida por um pequeno embolo 4 no lado da admissão da turbina.

Os blocos terminaes de cada lado dos sectores de distribuição são mais largos do que as pás de guia e ficam bem chegados ás pás rotativas no sentido longitudinal. De preferencia tem esses blocos laminas dobradas de latão, 5, 5 (fig. 4) no diametro interno junto ás pás rotativas e prolongam-se só a uma curta distancia em circumferencia; no resto da circumferencia os discos ou rodas e suas pás giram com grande folga, pelo que se evita fricção pellicular excessiva.

Algumas rodas podem ser providas com mais de um conducto de admissão de vapor e valvulas reguladoras independentes ou conjugadas podem ser providas em uma ou mais passagens para se obter que a força possa facilmente variar entro limites largos.

Os sectores fixos de distribuição e blocos terminaes são de preferencia montados nas rampas amoviveis *l*, cujos lados podem ser um tanto inclinados (fig. 3) para facilitar a construção e para que as pás rotativas e

fixas da turbina possam ser examinadas em qualquer occasião sem se levantar a caixa da turbina.

Todavia, numa das modificações da invenção os sectores de distribuição bloqueados nas extremidades são montados em peças fundidas 6, 7, fixadas nas paredes (fig. 7).

Em vez de fazer passar o vapor apenas uma vez através das pás rotativas de qualquer roda antes de descarregá-lo livremente e então fazel-o passar sómente mais uma vez através das pás rotativas antes de passar pelo conducto para a camara contigua posso fazer passar o vapor mais de uma vez através das pás rotativas antes de o descarregar livremente na camara, e mais de uma vez antes de passar pelo conducto para a camara contigua.

O vapor pôde assim passar quatro vezes ou mais pelas mesmas fiadas de pás rotativas de cada roda; mas é importante em todas as formas da invenção, que a totalidade da expansão produzida em cada camara (isto é, a expansão produzida entre o primeiro sector do primeiro conducto de vapor e a extremidade do conducto que leva o vapor ao primeiro conducto da camara contigua) não exceda cerca de quatro volumes; mas é muito preferivel que a expansão seja apenas de dous volumes ou mesmo menos, de modo que a queda de pressão por elemento de roda ou camara não seja tanta que produza perdas importantes por derrame para os lados das fiadas de pás rotativas ou dê lugar a perdas avultadas por condensação e reevaporação consequente sobre as pás que passam alternadamente através de uma passagem e do larço espaço da camara. O numero de fiadas de pás rotativas de cada camara em que o vapor passar diversas vezes, deverá ser limitado; mesmo uma fiada unica de pás rotativas se poderá empregar, querendo-se, todavia prefero em geral empregar duas ou tres fiadas, ainda que se possam empregar mais, querendo-se.

Um arranjo com duas fiadas de pás rotativas em cada roda com o vapor passando quatro vezes através das mesmas pás motrizes, está representado nas figs. 8 a 15, que representam a turbina de alta pressão dividida em tres rodas elementares em tres camaras fechadas *b*, *c* e *d*.

Em uma peça fundida *s* do lado opposto á entrada de vapor na camara está montado o primeiro sector de pás de guia *p*, em frente da primeira fiada de pás rotativas *o*, e um segundo sector de pás de guia em frente da segunda fiada de pás rotativas, formando esses sectores a primeira passagem do vapor.

Depois do vapor ter passado por estes sectores uma vez através de duas fiadas de pás rotativas, vai por uma passagem curvada 9, radialmente para a periphéria e por cima das extremidades das pás rotativas e daqui para dentro para um espaço 10 na frente da roda. Do espaço 10 o vapor passa na mesma direcção que anteriormente através dos sectores de pás de guia *p'*, *p''*, e as fiadas de pás rotativas *o* que alternam com esses sectores, depois do que se descarrega livremente na camara.

Na parede divisória opposta a *c* em que está fixado o supporte 8, está fixado outro supporte 11, um tanto semelhante áquelle, que tem dous sectores de pás de guia *p'*, *p''* alternando com as mesmas pás rotativas *o*, e formando uma passagem através da qual o fluido motor da camara passa na mesma direcção que anteriormente, sendo então levado á passagem 12 que o leva radialmente para a periphéria e por cima das extremidades das pás *o* para dentro para um espaço 13, á frente da roda. O espaço 13 abre se para uma passagem de vapor através dos sectores de pás de guia *p'*, *p''* que

alternam com as mesmas fiadas de pás *o*, e formam uma passagem que se abre do lado opposto á abertura *t*, que se abre para um supporte na camara contigua, e corresponde identico ao supporte 8. Os blocos terminaes *q*, *q'*, *q''* e *q'''* podem ser fixados por qualquer modo conveniente nos supportes 8 e 11 ou formarem parte integrante de tes.

A pressão na camara e cerca da media entre a pressão do fluido que passa através do primeiro sector *p*, e o ultimo *p''*.

A parte da alta pressão da turbina pôde ser dividida em tantas destas camaras quantas se desejarem, mas é preferivel completar a expansão do vapor em uma turbina de admissão annular, como por exemplo a que se vê na fig. 8, turbina que pôde ter um embolo compensador, 15, de diametro bastante grande para compensar apenas a sua propria pressão de vapor ou tambem alguma das produzidas pelo vapor nos elementos de admissão parcial.

Em uma modificação da invenção os sectores que formam as passagens de vapor podem ser fixados em supportes fundidos, de modo que o vapor tenha de passar mais de duas vezes através das pás rotativas antes de ser conduzido livremente na camara.

Em lugar de conduzir o vapor livremente na camara depois de ter passado mais de uma vez através das pás rotativas, como se vê nas figs. 8 a 14, o vapor pôde ser dirigido directamente para a primeira passagem da camara contigua, sendo nesse caso o supporte 8 formado abrindo-se sua passagem de descarga do lado opposto á abertura na parede divisória das camaras. O vapor que se derrama na camara, proveniente da primeira passagem, será aspirado para uma parte de baixa pressão da ultima passagem da mesma camara.

Em uma forma modificada da invenção o vapor depois de ter-se descarregado livremente na camara, em vez de passar mais duas vezes através das pás rotativas, pôde passar apenas mais uma vez através destas por uma unica passagem que se abre do lado opposto a uma abertura na parede que separa esta camara da contigua.

O vapor passa através das pás operativas sempre na mesma direcção, o que é necessario devido ao tipo das pás rotativas.

Sendo a pressão de vapor em qualquer camara cerca da media entre a pressão de adm.ão no primeiro sector e a pressão de descarga do ultimo sector, produzirse-ha algum derrama na camara nas partes de uma passagem que estiverem a pressão mais alta do que na propria camara e produzirse-ha uma acção de aspiração nesta pelo vapor á baixa pressão nas partes da passagem que tomam vapor na camara.

Pôde-se empregar convenientemente uma turbina segundo o tipo de invenção para fins navaes, e adapta-se especialmente a uma turbina para cruzeiro, podendo todavia ser empregada com vantagem tambem para trabalho em terra.

Quando a invenção é applicada a fins navaes, é de preferencia arranjada a operar em serie com uma turbina de admissão annular, sendo o todo ou uma parte do elemento da cruzeiro do mecanismo constituido por turbinas de admissão parcial segundo a invenção; todavia em alguns casos o conjunto da expansão do vapor pôde ser effectualo nas turbinas de admissão parcial, ainda que é em geral preferivel utilizalas sómente para as phases mais altas da expansão.

Na modificação da invenção representada na fig. 16, as pás rotativas são do tipo de crescente em vez do de Parsons; isto é, em vez de terem forma que produz uma expansão e augmento da velocidade do vapor que passa através das mesmas, absorvem

simplesmente a velocidade communicada pelas pás de guia em frente dellas.

Como não há expansão de vapor nas pás operativas, não ha praticamente choque final de vapor a ser compensado, e, portanto, é desnecessario o embolo compensador 15, que se vê na fig. 8.

A outros respeito a turbina pôde ser descripta em referencia ás figs. 8 a 15.

Uma modificação semelhante em relação ás pás rotativas pôde ser feita na turbina das figs. 1 a 7, isto é, as pás rotativas podem ser do typo de crescentes em vez do de Parsons.

Nas formas primeiramente descriptas, o vapor passa duas ou mais vezes na mesma direcção através das mesmas pás operativas, mas quando se empregam pás rotativas do typo de crescente, a turbina pôde ser arranjada de modo que o vapor tenha de passar duas ou mais vezes em direcções oppostas através das mesmas pás rotativas, mantendo-se as outras características da invenção.

Por exemplo, como se vê nas figs. 17 a 20, dentro de uma camara *b* está incluída uma roda de turbina, 23, com um ou mais aneis de pás operativas, por exemplo tres aneis, 24, 25, 26.

O fluido motor (que será d'aqui por deante citado como vapor) vai da tubuladura de admissão 27 (fig. 20) por uma passagem 28 a um sector de pás de guia, 29, formado de modo a produzir uma queda insignificante de pressão e a augmentar a velocidade do vapor que por elle passa.

Este vapor incide sobre o primeiro anel de pás rotativas, 24, que são do typo de crescente ou symetrico.

Sahindo das pás 24 o vapor passa para outro sector semelhante, 30, que tambem reduz um tanto a pressão e augmenta a velocidade.

Este vapor incide sobre a fiada de pás do typo de crescente ou symetrico, 25, em que não se produz queda de pressão e passa então através de outro sector semelhante, 31, que trata o vapor por modo igual ao acima descripto, descarregando-o com velocidade augmentada sobre a terceira fiada de pás operativas, 26, que são do typo de crescente ou symetrico.

Sahindo o vapor da ultima fiada de pás, incide contra uma saliencia aguda 32 na parede opposta, 33 da camara, saliencia que divide o vapor em duas correntes, e inverte a direcção do fluxo, metade do qual se dirige para a esquerda da passagem principal e metade para a direita. Esta corrente invertida de vapor passa então através dos sectores 34, 35 e 36, semelhantes aos já descriptos, o atravez das mesmas fiadas de pás, 26, 25 e 24, que alternam com os sectores, e descarrega-se em uma passagem curvada, 37, que inverte outra vez a direcção do vapor e o dirige de novo através das mesmas fiadas de pás rotativas e sectores alternados na frente dellas. Esta inversão pode repetir-se por diversas vezes, depois do que o vapor se descarrega pela passagem 38, directamente da camara *b*. E' no entretanto essencial que a expansão do vapor através das successivas fiadas de pás seja apenas insignificante.

Diametralmente oppostos aos sectores acima mencionados pode haver outros sectores, como se vê á esquerda na fig. 19, semelhantemente arranjados (augmentadas no entretanto as areas das passagens), de modo que o vapor que nolles entra á direita e á esquerda das passagens 39, 39, vindo da camara, passe em uma e em outra direcção através dos sectores e as mesmas fiadas de pás, 24, 25, 26 e se reuna em uma passagem central 40, levando-o através da parede da camara, 41, quer para outro ele-

mento semelhante de turbina, quer para qualquer outro motor conveniente.

Na construcção representada, a mesma acção que se passa na camara *b* repete-se em mais quatro camaras, *c*, *d*, 20, 21, com tambores, 42, 43, 44, 45 e sectores de pás de guias e fiadas de pás operativas de natureza semelhante ás da camara *b*, e arranjadas com passagens que dirigem o vapor por modo semelhante, mas com area convenientemente augmentada para accomodar o volume maior de vapor pela expansão. Sahindo da camara, 21, o vapor pôde reunir-se e passar através da passagem, 46, uma vez através das diversas fiadas de pás rotativas montadas em um tambor, 47, e alternadas com sectores guias, e daqui descarregado livremente na camara, 48, na qual gira o tambor, 47, e então através de uma passagem segmental, 49, semelhante nas mais largas, mais uma vez através das pás rotativas no tambor, 47, do mesmo modo que se descreveu na primeira parte desta especificação. As expansões por cada roda e camara não devem exceder de cerca de quatro volumes em quaesquer circumstancias. O numero de acções por cada roda pôde variar de accordo com as circumstancias, mas acho que em uma turbina com seis camaras, como acima se descreveu, podem as duas primeiras rodas ter convenientemente cada uma dez acções, as tres seguintes oito acções cada uma e a ultima duas acções.

Em alguns casos, em vez de se descarregar o vapor na camara depois de ter passado em uma o em outra direcção diversas vezes através das pás rotativas, e em seguida passal-o em uma e em outra direcção através das mesmas fiadas de pás, pode-se descarregar-o directamente na passagem que o leva á camara contigua.

Querendo-se, quando se emprega uma pluralidade de rodas, uma ou mais destas poder aponas uma só fiada de pás operativas, através das quaes o vapor passa uma pluralidade de vezes. Como isto implica todavia um grande comprimento de turbina, prefiro empregar diversas fiadas de pás em cada roda, sob condição que a expansão total por cada roda se mantenha insignificante. Tambem em vez de se dividir o fluxo para a direita e esquerda da passagem principal, como acima se descreveu, pode ser todo dirigido numa e noutra direcção numa corrente não dividida.

Quando se descarrega o vapor directamente na camara, preiro perfurar a roda para facilitar a passagem do vapor para o lado opposto da camara, em que tem de entrar na serie seguinte de passagens para a mesma roda.

As paredes divisorias entre, uma e outra camara são de preferencia providas de guarnições labyrinthicas de vedação e bocins no eixo que passa através dellas.

Pode-se empregar uma turbina com as características desta invenção ou só ou em conjuncção com qualquer outro typo conveniente de turbina ou de motor para completar a expansão. E' sobretudo especialmente conveniente para turbinas decruzeiro empregadas num machinismo propulsor de navio.

Quando empregada em um machinismo propulsor de navio, pode ser arranjada para operar com as phases de alta pressão do vapor, sendo as outras phases operadas com turbinas de admissão annular.

Em uma outra forma da invenção, a turbina descripta e representada na minha patente n. 5.634 é modificada por se substituirem as pás do typo Parsons pelas do typo de crescente no tambor rotativo, sendo a turbina a outros respeito como se descreveu na dita patente. O arranjo das pás em cada camara está representado em diagramma na fig. 21, que representa cinco

fiadas de pás do typo de crescente alternando com cinco sectores de pás de guia do typo Parsons com blocos terminaes curtos.

No entretanto, em uma estrutura ta como a citada, em referencia á fig. 21, não se produz choque final de vapor, visto que este não se expande nas pás operativas.

As turbinas da natureza aqui descripta podem ser empregadas convenientemente em machinismo propulsor de navio; quando assim empregadas, são arranjadas para operar com as phases de alta pressão do vapor, sendo as phases de baixa pressão operadas em turbinas de qualquer typo conveniente, todavia de preferencia em turbinas de admissão annular do typo Parsons. As turbinas descriptas adaptam-se especialmente a serem applicadas como turbinas de cruzeiro.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma turbina de admissão parcial, com um ou mais tambores de pás, girando em uma ou mais camaras, na qual guias segmentaes do typo Parsons, com blocos terminaes, são arranjados para dirigirem duas ou mais vezes o fluido motor através das pás rotativas em uma ou mais das diversas camaras, e de modo que seja pequena a queda de pressão em cada camara, substancialmente como se descreveu;

2º, uma turbina de admissão parcial, como se reivindicou em 1, na qual tanto as pás rotativas como as de guia são do typo Parsons e o fluido motor passa duas ou mais vezes na mesma direcção através das pás operativas, substancialmente como se descreveu;

3º, uma turbina de admissão parcial, com pás de guia do typo Parsons, e pás rotativas do typo Parsons ou em forma de crescente, distribuidas por uma pluralidade de rodas elementares, cada dual incluída em uma camara separada, tendo cada camara, duas ou mais passagens formadas por sectores de pás de guia com blocos terminaes curtos, para dirigirem o fluido motor uma vez através das pás rotativas, descarregando-se o fluido no espaço da camara, do qual passa então outra vez através das mesmas pás rotativas na mesma direcção que antes, substancialmente como se descreveu;

4º, uma turbina de admissão parcial substancialmente como se descreveu em referencia ás figs. 1 a 6 ou 7 dos desenhos annexos;

5º, uma turbina de admissão parcial como se reivindicou em 1, na qual as pás rotativas são da forma de crescente e os sectores de guia são do typo Parsons, passando o fluido motor duas ou mais vezes na mesma direcção através das pás rotativas, substancialmente como se descreveu;

6º, uma turbina de admissão parcial segundo a reivindicção 1, com pás rotativas ou do typo Parsons ou do typo crescente, na qual o fluido motor depois do ter sido dirigido por uma passagem de vapor uma vez através das pás rotativas da turbina, é guiado por cima das pás para o lado da admissão da roda e é dirigido outra vez através das mesmas pás rotativas por uma outra passagem de vapor, repetindo-se esta operação si se desejar, e o fluido motor é ou descarregado através de uma parede divisoria para a roda contigua, para expansão ulterior em outro elemento de turbina, ou descarregado livremente na mesma camara e passa d'aqui, por uma ou mais passagens de vapor, através das mesmas pás rotativas uma ou mais vezes na mesma direcção como antes e em seguida descarregado através de uma parede divisoria, substancialmente como se descreveu;

7º, uma turbina de admissão parcial substancialmente como se descreveu em referen-

rencia ás figs. 8 a 15 dos desenhos annexos;

8ª, uma turbina de admissão parcial substancialmente como se descreveu em relação á fig. 16 dos desenhos annexos;

9ª, uma turbina de admissão parcial, na qual o vapor passa mais do que uma vez através das mesmas pás rotativas, segundo a reivindicação 1, em combinação com uma turbina de admissão annullar, substancialmente como se descreveu;

10, uma turbina de admissão parcial como se reivindicou em 1, com pás rotativas do typo de crescente alternadas com dispositivos de distribuição segmental, formados com pás do typo Parsons, constituindo passagens que dirigem o fluido motor uma ou mais vezes em uma direcção o uma ou mais vezes na direcção opposta através de uma ou mais filas de pás, sendo o arranjo tal que se produza apenas uma pequena queda de pressão em cada camara, substancialmente como se descreveu.

11, uma turbina de admissão parcial segundo as reivindicações 1 a 10, na qual o fluido, depois de passar nas pás rotativas em direcções oppostas, descarrega-se livremente na camara, de onde é outra vez guiado em direcções oppostas através das mesmas pás rotativas antes de ser evacuado da camara.

12, uma turbina de admissão parcial como se reivindicou em 1, arranjada de modo que o fluido motor em cada camara deve estar a pressão que é cerca da media entre a do fluido nas primeiras pás de guia e a do fluido que passa pela ultima vez através das pás rotativas da mesma camara, substancialmente como se descreveu.

13, uma turbina de admissão parcial, substancialmente como se descreveu em referencia ás figs. 17 a 20 dos desenhos annexos.

14, uma turbina de admissão parcial dividida em uma pluralidade de elementos separados de turbina, tendo cada um motor trabalhando em uma camara separada e pás rotativas do typo em que não se produz queda de pressão, alternadas com pás de guia segmentaes do typo em que se produz queda de pressão para communicar velocidade ao fluido motor, tendo as ditas pás de guia nas extremidades do segmento blocos curvos, sendo o arranjo tal que a queda de pressão em cada camara seja pequena, substancialmente como se descreveu em referencia ao diagramma, fig. 21.

15, machinismo propulsor de navio, em que a phase ou phases da alta pressão da expansão do fluido motor é ou são effectuadas em uma ou mais turbinas de admissão parcial da natureza descripta neste memorial.

16, machinismo propulsor de navio tendo uma ou mais turbinas de cruzeiro da natureza descripta neste memorial.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1909.
— Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 5.939—*Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos emapparelhos de condensação e de refrigeração, para que pretendem privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, a «Société Anonyme Pour l'Exploitation des Procédés Westinghouse-Leblanc», estabelecida em Paris, França*

A invenção refere-se a condensadores e a apparelhos de refrigeração, nos quaes o vacuo é produzido na camara de refrigeração, e tem por objecto prover meios mais efficaes para obtenção e manutenção do vacuo em taes apparelhos.

Nas machinas a vapor como são agora construidas, e especialmente nas do typo de

turbina, ha pouca diffiuldade para impedir a entrada de ar na parte interna da machina, especialmente quando o tubo de descarga ligando a machina ao condensador é curto e as suas juntas foram feitas com o devido cuidado. Em taes casos nota-se que só uma pequena quantidade de ar poderá penetrar no condensador.

Comtudo, no caso de um condensador de mistura, a agua de condensação arrasta, pela pressão atmospherica, para dentro do condensador, o ar que estava misturado com ella, e este ar fica separado da agua quando ella passa para dentro do camara de vacuo do condensador. Para se obter um alto gráo de vacuo no condensador é necessario extrahir d'elle este volume de ar, comparativamente grande, cuja quantidade depende da quantidade de agua introduzida no condensador. É importante em todos os casos reduzir o volume do ar a ser extrahido do condensador, e este resultado é obtido de accordo com a presente invenção, cujo caracteristico principal é a retirada da maior quantidade de ar dissolvido na agua antes della penetrar no condensador.

Na execução da invenção, em lugar de introduzir a agua directamente no condensador ou na camara de vacuo do refrigerador, ella atravessa primeiro uma camara intermedia ou separador do ar, na qual é mantida uma pressão intermedia entre a pressão atmospherica e a pressão na camara de vacuo do condensador ou refrigerador. Nesta camara grande parte do ar dissolvido na agua é extrahido antes della penetrar no condensador ou camara de resfriar.

No desenho annexo: A fig. 1 é uma elevação em secção de uma camara intermedia de forma simples para execução da minha invenção; a fig. 2 é uma vista semelhante á fig. 1, representando outra forma do apparelho; a fig. 3 é uma elevação em secção, mostrando a camara intermedia da fig. 2 applicada a um condensador do typo de corrente parallel; a fig. 4 é uma vista semelhante, mostrando uma camara semelhante, applicada em um condensador de contra-corrente; a fig. 5 é uma elevação em secção de um typo de machina de refrigeração á qual a invenção pôd ser applicada, e a fig. 6 é uma elevação, parte em secção, mostrando uma disposição para por a invenção em pratica quando applicada a uma machina de refrigeração do typo representado na fig. 5.

Referindo-nos á fig. 1, a camara intermedia compõe-se de um tubo cylindrico 1, collocado no interior de um envolvero externo cylindrico 2, o tubo 1 tendo a sua extremidade inferior aberta e concentrica com a do envolvero externo 2. O espaço annular entre o tubo 1 e a parede do envolvero 2 é fechado em uma das extremidades por um flange sobre o qual assenta o tubo 1, que é aberto em ambas as extremidades. O envolvero 2 traz um chuveiro 3, em sua parte superior, destinado a dar passagem á agua de condensação para o interior da camara intermedia. Existe por cima do tubo 1 uma sahida 4, communicando com uma bomba de ar destinada a extrahir o ar separado na camara e adaptada a manter nella uma pressão reduzida constante. Junto do flange do tubo 1, na sua parte inferior ha uma sahida 5, communicando com o condensador e destinada a supprir agua resfriada, como será melhor explicado adiante. Si se mantiver na camara intermedia uma pressão correspondente a um quinto de atmospherica, a agua que passar pelo chuveiro 3 para dentro desta camara em chuva fina deverá se separar de quatro quintos do ar com que está misturada, comtanto que a agua fique retida na camara durante algum tempo. Para que se obtenha este resultado

(sem vantagens), em alguns casos, prover as mesmas anteparas no interior da camara de modo a impedir que a agua passe rapidamente do chuveiro 3 para a sahida 5. O liquido separado do ar deverá reunir-se no fundo do envolvero 2 até que a pressão no tubo 1 seja bastante maior do que a do condensador, para obrigar a a subir no espaço annular entre o tubo 1 e a parede do envolvero 2 até o nivel da sahida 5, pela qual deverá passar para dentro do condensador. A quantidade de ar contida na agua que passa para o condensador será apenas um quinto da quantidade primitivamente misturada com ella, e o ar que é separado na camara intermedia não deverá passar mais para dentro do condensador, mas será retirado por meio de uma bomba pneumática que está ligada á sahida 1, na parte superior do envolvero. A bomba pneumática funcionará assim em condições consideravelmente mais efficaes do que se estivesse ligada á camara de vacuo do condensador, comtanto que a descarga de ar seja na pressão mais alta materialmente do que a existente nessa camara. Comtudo, para produzir um vacuo forte no condensador, será necessario remover por meio de uma bomba especial a pequena quantidade de ar que ainda existe no condensador com a agua condensada. Si bem que todo o volume do ar a extrahir do condensador e tambem da camara intermedia ou de separação de ar seja menor do que a que se extrahiria directamente do condensador por uma simples bomba, não é vantajoso, em alguns casos, empregar duas bombas separadas, descarregando ambas para a atmosfera. Em taes casos o ar é retirado do condensador e transportado para a camara intermedia da qual é depois retirado por meio da bomba de ar ou pneumática. O volume de ar a ser extrahido do condensador é, como foi antes explicado, pequeno, e a compressão a que o ar deve estar sujeito passando para a camara intermedia é effectivamente menor do que seria no caso do ar ser descarregado directamente na atmosfera, e, portanto, a força extractiva da bomba empregada para este fim pode ser reduzida effectivamente. Suppõe-se que a pressão mantida na camara intermedia é um quinto de uma atmospherica, isto é, correspondendo a uma altura de 2^m de agua condensada que naturalmente está com uma alta pressão, possuirá uma energia effiz quando chegar á camara, e um apparelho será então descripto no qual, de acordo com esta invenção, esta energia aproveitavel é empregada para extrahir o ar do condensador e obrigar a a passar para a camara intermedia. Referindo-nos á fig. 2, ha sobre o tubo 1 um bico convergente e divergente 6, e a agua condensada passanlo pelo bico 7 faz ao passar pelo bico 6 que o ar escapa do condensador pela sahida 8, ligada a elle. O ar que é assim retirado do condensador é obrigado a passar para a camara intermedia, da qual é retirado depois pela machina pneumática ligada á sahida 4, juntamente com o ar que é separado da agua de condensação, como foi antes explicado com relação á fig. 1.

A invenção pode evidentemente ser applicada a qualquer typo de condensador, barometrico ou que quer outro independentemente da quantidade de ar ou de vapor admittido no condensador, mas, isto é, sem duvida particularmente adaptado para empregar com condensadores de mistura e neste caso sua efficaia será maior devido á pequena quantidade de ar introduzida com o vapor quando comparado com o introduzido com a agua. Applicando a invenção a um condensador no qual a quantidade de ar introduzida com o vapor é praticamente nulla, achou-se que é possível reduzir a pressão existente no

Condensador que corresponde a 22^{mm} de mercúrio quando a água condensada entre no condensador em uma temperatura 12° C. e é descarregada em uma temperatura de 24° C., a pressão mantida na camara intermedia correspondendo a 160^{mm} de mercúrio. Para manter a pressão constante na camara o ar é descarregado da camara por meio de uma machina pneumática com a forma de um simples ejector de vapor descarregando para a atmospherica e ar retirado directamente como está exemplificado nas figs. 3, 4 e 6. O vapor empregado com este ejector pode ser utilizado para aquecer a água de alimentação da caldeira.

Nas disposições mostradas nas figs. 3 e 4, o ar é extraído da camara intermedia por meio de um ejector de vapor 9, mas fica entendido que o ejector pode ser substituído por uma machina pneumática de qualquer typo adequado, como por exemplo, machina pneumática de jacto de água do typo da Westinghouse-Leblanc, e em alguns casos é vantajoso empregar uma machina pneumática em lugar de um ejector, especialmente nos casos em que a quantidade de ar admittida com o vapor no condensador é maior do que a quantidade do ar admittida com a água condensada.

Referindo-nos á fig. 3, que representa um condensador do typo de corrente parallela, o vapor é admittido no condensador em 10, a água de condensação passando pelo condensador pelos bicos de passagem de água 11, e sendo retiradas com o vapor condensado por meio de uma bomba centrífuga 12 pelo processo bem conhecido. Neste caso o ar é descarregado do condensador por meio de um tubo 13 representado por linhas pontuadas communicando com o tubo 8, da camara intermedia.

No condensador representado na fig. 4 o vapor entra em 10, a água condensada vindo da abertura 14 passa em cascata para um anteparo ou chapa e dahi pelos orificios lateraes para um canal annullar 15; deste canal cahe passando por cima da borda em um segundo canal annullar e dahi para a parte inferior do condensador, do qual é posteriormente descarregada pela bomba centrífuga 12. Neste caso o ar passando para dentro do condensador é retirado por um tubo 13 ligado á passagem 8, da camara intermedia, como indicado em linhas pontuadas.

A presente invenção pôde ser applicada com muita utilidade ás machinas refrigerantes, taes como por exemplo as do systema Westinghouse-Leblanc. Nessas machinas tanto a água doce como a salgada é resfriada pela evaporação parcial em uma camara de vacuo da qual o ar é retirado por meio de um ejector de vapor para remover o ar e o vapor da camara de vacuo do refrigerador e introduzi-los no condensador. Esta disposição está representada na fig. 5. A água a ser resfriada entra no refrigerador pelo tubo de entrada 16, collocado verticalmente sobre a camara 17, na qual é projectada em forma de chuva fina; a camara 17 é disposta como um separador de vapor, e a água recolhida no fundo desta camara é extrahida por uma bomba centrífuga 18 que a descarrega nos tubos ou conductos percorridos pela água resfriada. O vapor e o ar na camara 17 são retirados de dentro do condensador pelo tubo 19 sob a acção do ejector de vapor descarregado pelo bico 20. O vapor vivo admittido pelo bico 20 é descarregado dentro do condensador e depois condensado por meio da água condensada admittida dentro do condensador por meio de um canal 21. A água recolhida no fundo do condensador é retirada por meio de uma bomba centrífuga 22. Deve-se comprehender que no caso de uma machina de refrigeração, o ar não é introduzido no condensador sómente com a água

condensada, mas também com a água a ser resfriada, e é importante que o ar seja removido não só da água condensada antes da sua entrada no condensador mas também da água a ser resfriada antes da sua entrada na camara de vacuo. Para este fim é necessario empregar duas camaras intermedias ou separadores de ar, uma para a água condensada, e outra para a água a resfriar, como vamos descrever, referindo-nos á fig. 6. A camara intermedia ou o separador de ar para separar o ar da água a ser empregada no condensador para fins de resfriamento é representada do lado esquerdo dessa figura, e a camara intermedia ou separador de ar para separar o ar da água a ser resfriada na camara de vacuo está representada do lado direito. A camara de vacuo onde é evaporada uma parte da água a ser resfriada não está representada nesta vista, estando occulta pelo condensador. Nesta figura as partes correspondentes dos dous separadores de ar estão indicadas pelos mesmos algarismos. O ar é retirado do condensador pelo tubo de descarga 23 por meio de um tubo 24 em forma de T ligado aos tubos de conexão 8,8' na parte superior das camaras de separação de ar. O ar que é separado da água passando pela camara intermedia 1' é retirado da camara intermedia 1 pelo tubo 25 ligando as duas camaras entre si, e é depois retirado da camara 1 por meio do ejector 9, a água condensada atravessando a camara 1 de separação de ar e indo para o condensador pela sahida 5. A água que é resfriada atravessa o separador de ar 1' pelo bico 7' e dahi pela sahida 5' para a entrada da camara de vacuo.

A construção e disposição das partes aqui descriptas, e apresentadas apenas a titulo de exemplo, poderão soffrer diversas modificações sem alterar o espirito da invenção.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da França, em 21 de maio de 1909.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, a combinação, com um condensador por injeção ou um aparelho de refrigeração, no qual é empregada uma camara de vacuo, de meios para effectuar a separação de gazes dos liquidos a ser empregados ou tratados na camara de vacuo, antes da sua entrada nella;

2.º Um condensador por injeção ou aparelho de refrigeração no qual é empregada uma camara de vacuo provida com uma camara intermedia ou receptaculo no qual passa o liquido a ser empregado ou tratado na camara de vacuo, e que é mantido em uma pressão intermedia entre a pressão atmospherica e a pressão da camara de vacuo, e com um extractor para retirar o ar e os gazes separados do liquido na referida camara intermedia;

3.º Em aparelhos de condensação ou de refrigeração nos quaes é empregada uma camara de vacuo, a applicação de uma camara intermedia ou receptaculo collocado entre a camara do vacuo e a fonte do liquido a ser empregado ou tratado nella, a ligação da referida camara intermedia ou receptaculo sendo ligado com o extractor de ar destinado a effectuar a remoção de uma porção de ar e gazes separados do liquido passando pela referida camara, a parte restante do ar e gazes, passando com o liquido para a camara de vacuo e sendo retirados por meios que são accionados pelo liquido atravessando a referida camara intermedia;

4.º Um aparelho de separar ar para condensadores ou refrigeradores, construido e funcionando, substancialmente como foi descripto com referencia ás figs. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do desenho annexo.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1909.— Por procuração, *Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesauraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar.

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 reis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1895 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brasil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
 Idem, 2º volume..... 6\$000
 Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M)..... 8\$000

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000